DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.350 **João Pessoa - Terça-feira, 11 de Abril de 2017** **Preço: R$ 2,00**

ATO DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 1.206 **João Pessoa, 10 de abril de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA**, matrícula nº 2700263, do cargo em comissão de Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado, Símbolo CDS-4.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA N° 012/2017 – GS **João Pessoa, 03 de março de 2017.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar os contratos de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual n.º 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (R$)
038/2017	932/2017-2	ARLECIANE EMILIA DE AZEVEDO BORGES	03/04/2017 A 03/04/2018	24.000,00
039/2017	927/2017-1	CRISTINA FRANÇA MELO	03/04/2017 A 03/04/2018	36.000,00
040/2017	929/2017-0	GIDENISE DA COSTA OLIVEIRA	03/04/2017 A 03/04/2018	30.000,00
043/2017	931/2017-8	KARLA PATRICIA LEITE MARTINS CHAVES	03/04/2017 A 03/04/2018	24.000,00
044/2017	930/2017-3	MARIA DO SOCORRO NOBREGA RODRIGUES	03/04/2017 A 03/04/2018	24.000,00

PUBLIQUE – SE.

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 185/DEGEPOL **Em 06 de abril de 2017.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso X, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e conforme Resolução nº 004/2015/CSPC do Conselho Superior de Polícia Civil,

RESOLVE outorgar, como homenagem póstuma, o título de "Herói da Polícia Civil do Estado da Paraíba", aos policiais civis descritos abaixo, que sacrificaram sua própria vida em razão do cumprimento do seu dever funcional.

- ABIEL POGGI COUTINHO,
  Agente de Investigação – falecido em 12.11.1987.
- ALEXANDRE FERNANDES HONÓRIO DE MEDEIROS,
  Agente de Investigação - falecido em 15.08.1987.
- CELSO WILLIAMS VIANA,
  Agente de Investigação - falecido em 03.08.1999.
- EVANI SOUSA DO BÚ,
  Agente de Investigação - falecido em 24.12.1986.
- FRANCISCO CAMELO DE LACERDA,
  Agente de Investigação, falecido em 19.12.1984.
- MARCOS PINHO DA SILVA,
  Agente de Investigação, falecido em 26.01.1989.
- MARIA DE FÁTIMA VERAS DA SILVA
  Escrivã de Polícia, falecido em 28.12.2012.

João Alves de Albuquerque
Delegado Geral

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 07/17 **João Pessoa, 03 de Abril de 2017.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando as recomendações do Plano de Contingência Nacional para Epidemias de Dengue/Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 2ª Reunião Ordinária do dia 03 de abril de 2017, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Plano Estadual de Contingência das Arboviroses-2017, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PLANO ESTADUAL DE CONTINGÊNCIA DAS ARBOVIROSES DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA 2017

PARAÍBA
2017

PLANO ESTADUAL PARA CONTINGÊNCIA DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA - 2017

Ricardo Vieira Coutinho
Governador do Estado da Paraíba

Cláudia Luciana Souza Macenas Veras
Secretário de Estado da Saúde

Renata Valéria Nóbrega
Gerente Executiva de Vigilância em Saúde - GEVS

Maria Izabel Ferreira Sarmento
Gerente Operacional de Vigilância Epidemiológica - GOVE

Geraldo Moreira de Menezes
Gerente Operacional de Vigilância Ambiental - GOVA

Luiz Francisco de Almeida
Chefe do Núcleo de Controle de Vetores - NCV

Laura Ney Marcelino P. de Silans
Chefe do Núcleo de Entomologia e Pesquisa Operacional - NEPO

Anna Stella C. Pachá
Chefe do Núcleo de Doenças Transmissíveis Agudas - NDTA

Fernanda Carolina Rodrigues Vieira
Técnica Estadual Responsável pelas Arboviroses
Núcleo de Doenças Transmissíveis Agudas – NDTA

1 - APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba apresenta para pactuação na CIB desse Estado nova versão atualizada do Plano de Contingência para Prevenção, Controle e Monitoramento de Epidemias das Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika Vírus), doenças que circulam no Brasil, de grande importância para a saúde pública. Este plano foi construído com o objetivo geral de preparar à Rede Estadual de Saúde nas ações de vigilância e assistência à saúde, onde estão definidas as responsabilidades e direcionamentos para atender as situações de emergência relacionadas às Arboviroses, abrangendo todos os componentes necessários para uma boa resposta e melhor resolutividade aos casos suspeitos.

Composta por uma equipe multiprofissional e seguindo as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle da Dengue, Zika e Chikungunya, este plano tem o entendimento que o trabalho não deve se limitar apenas na interrupção da transmissão da doença, sendo imprescindível que os serviços de saúde estejam preparados para o atendimento aos casos, evitando assim as formas graves e os óbitos. Essas diretrizes têm por objetivo auxiliar os serviços de saúde na contenção dos processos epidêmicos, na comunicação de risco e na redução de óbitos.

Sendo os objetivos específicos desse plano:

· Intensificar as ações de prevenção e controle do Aedes aegypti e Aedes albopictus no Estado;

· Promover assistência adequada ao paciente com suspeita de Dengue, Chikungunya e Zika;

· Apoiar as ações de vigilância epidemiológica e ambiental nos municípios,

· Aprimorar a análise da situação epidemiológica e da organização da rede de atenção para orientar a tomada de decisão dos gestores municipais;

· Fortalecer e sistematizar as atividades de mobilização de forma intersetorial e interinstitucional;

· Fortalecer a rede laboratorial para diagnóstico da Dengue, CHIKV e Zika;

2. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO VETOR NO ESTADO

No Brasil, entre as décadas de 1950 e 1970, a partir dos esforços para combater a febre amarela urbana, erradicou, também, a dengue, cujo vetor é o Aedes aegypti. Lembrando que, além deste, a dengue também é transmitida pelo Aedes albopictus, que é originado do sudeste asiático e bastante disseminado na Região Oriental do continente. Sua presença também foi confirmada nos continentes Europeu, Africano, Americano e Australiano, sendo encontrada em países como a Rússia, Itália, África do Sul, Nigéria, USA, países da América Central e América do Sul, incluindo o Brasil.

O primeiro registro da presença do Aedes albopictus no Brasil, na data de maio de 1986, em foco localizado na Universidade Rural do Rio de Janeiro no município de Itaguaí. Logo a seguir focos foram reportados na Universidade de Viçosa em Minas Gerais e nas proximidades das cidades de Vitória e Vila Velha, no Espírito Santo. Sua disposição no país foi muito rápida e no ano de 2002, o vetor já era encontrado em 22 unidades federadas.

O Aedes albopictus é uma espécie primariamente silvestre que se adaptou no meio urbano. Nesse ambiente, o inseto tem como criadouros recipientes como jarros, tambores, pneus e tanques. Além disso, está presente no meio rural, em ocos de árvores, na imbricação das folhas e em orifícios de bambus. Sua ampla distribuição e capacidade de adaptação a diferentes ambientes vêm dificultar o controle e/ou erradicação deste vetor. Os fatores favoráveis a sobrevivência do referido vetor são: Sua alta prevalência ecológica, a diversidade de fonte alimentar, picando tanto o homem como de outros mamíferos e aves, e sua resistência a temperaturas mais frias em relação ao Aedes aegypti.

O ciclo biológico do Aedes albopictus é semelhante ao do Aedes aegypti. Sua fase aquática passa por ovo, 4 estágios larvários, pupa e desenvolve-se para a forma adulta. O desenvolvimento completo do ciclo de vida do vetor está entre 08 a 10 dias, dependendo, principalmente da temperatura ambiental, de abundância de nutrientes e da densidade larvária no criadouro. A olho nú, o Aedes albopictus e o Aedes aegypti têm aspectos semelhantes, a distinção de cada espécie, que só é possível com auxílio de uma Lupa entomológica. Os dois vetores também apresentam comportamentos similares em relação à atividade alimentar (Hematofagia e horário da picada).

O Aedes aegypti, "indesejável do Egito", é um mosquito pequeno (cinco a sete milímetros), de cor escura, rajado, com manchas brancas no corpo e nas patas. Ele ataca somente durante o dia, de preferência de manhã cedo ou à tardinha. Prefere ficar em áreas fechadas e atacar na região das pernas, embaixo das mesas, próximo ao chão.

A fêmea deposita seus ovos em água limpa e parada que eclodem e surgem às larvas que evoluem para a forma de pupa (tem aparência de um casulo), daí emergem os mosquitos já plenamente formados. Seu ciclo de vida engloba quatro estágios: (1) Ovos - Os ovos do Aedes egypti medem cerca de 1 mm de comprimento e são depositados, um a um pela fêmea, em recipientes de água parada, na sua superfície, aderindo a parede interna desses recipientes, imediatamente após serem depositados. Os ovos, até então brancos, adquirem a cor negra brilhante. O desenvolvimento completo do embrião se dá em 48 horas, em condições favoráveis de umidade e alta temperatura. Completado o desenvolvimento embrionário, os ovos são capazes de resistir por mais de um ano, mesmo longe da água (o que chamamos resistência à dessecação).

Na Paraíba, nos 223 municípios do estado, o Aedes aegypti está presente e com índices de infestação alarmantes em vários deles. Já o Aedes albopictus, foi encontrado pela 1ª vez na cidade de Lagoa Seca, no ano de 2000, posteriormente, no mesmo ano, nos municípios de Queimadas, Cuitegí e Guarabira. No ano de 2001, constatou-se a presença do inseto em mais cinco municípios incluindo João Pessoa. Entre os anos de 2007 a 2013, foi encontrado em 89 municípios, de acordo com dados coletados pelo programa de informação Sisfad e pelo Núcleo de Entomologia e Pesquisa Operacional, através de inquéritos específicos utilizando armadilhas de oviposição e exames de amostras enviadas pelos laboratórios regionais e municipais de entomologia para o controle de qualidade.

O clima paraibano é marcado pela presença de apenas duas estações climáticas: a chuvosa e a seca, de modo que a pluviometria é o principal fator de modificação climática da região ao longo do ano. O padrão espaço-temporal da temperatura média é caracterizado pela pequena variação anual, quase sempre inferior a 5°C. Essa homogeneidade térmica se contrasta com o alto grau de heterogeneidade espacial e temporal do regime pluviométrico, no qual a distância do litoral define um gradiente de umidade, sendo as áreas mais afastadas aquelas mais secas. Na Paraíba, o período chuvoso geralmente é curto, ocorrendo no verão nas regiões mais áridas e no inverno nas áreas mais úmidas. Na estação do outono as chuvas são pouco frequentes, mas, no entanto, este período é o de maior incidência do dengue no estado. Esse fato não é o mesmo observado em outros estados do Brasil onde a sazonalidade do dengue coincide com a da chuva, segundo o Ministério da Saúde.

Nas figuras 01 e 02 abaixo, observa-se a dispersão do Aedes aegypti nos 223 municípios, diferentemente do Aedes albopictus, que corresponde a 39,9% dos municípios do estado com infestação.

Figura 01: Dispersão do Aedes aegypti na PB. Figura 02: Dispersão do Aedes albopictus na PB.

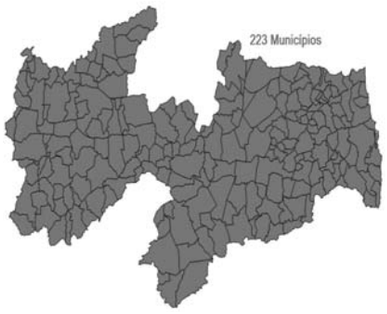

Fonte: Sisfad e NEPO/SES.

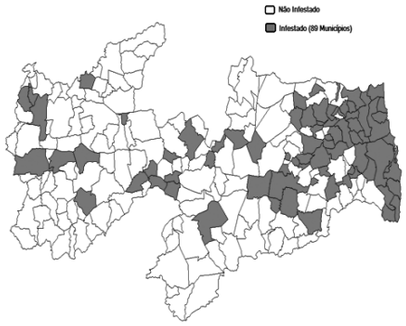

Fonte: Sisfad e NEPO/SES.

3 - CARACTERIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE NO ESTADO

O Estado da Paraíba está situado a leste da Região Nordeste e tem como limites ao norte o estado do Rio Grande do Norte, a leste o Oceano Atlântico, ao sul Pernambuco e a oeste o Ceará. Apresenta relevo modesto, porém, não muito baixo com 66% do seu território entre 300 e 900 m de altitude.

Estimativa para 2016 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Estado da Paraíba possui uma população de 3.999.415 habitantes distribuída em uma área de km², 56.468,427 totalizando uma densidade demográfica de 66,70 habitantes /km². Apresenta-se uma maior concentração populacional na área urbana (75%) em relação à área Rural (25%).

Geoadministrativamente, segundo a Resolução CIB nº 13/2015 o estado está organizado em 16 regiões de saúde distribuídas em 04 Macrorregiões (figura 1), compreendendo os 223 municípios. A Paraíba possui ainda, 12 unidades técnico-administrativas da Secretaria Estadual da Saúde, denominadas de Gerencias Regionais de Saúde (GRS) que têm a responsabilidade sanitária compartilhada no território de abrangência, fortalecendo assim o processo de regionalização estadual. O território da 1ª Região de Saúde, onde se localiza a área do litoral paraibano e a capital do estado, também é onde concentra-se o maior percentual da população.

Figura 3 – Mapa do Estado da Paraíba

FONTE: GEPLAN/SES

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R$ 400,00
Semestral ..... R$ 200,00
Número Atrasado ..... R$ 3,00

4 – CAPACIDADE INSTALADA:
4.1. Atenção Básica

A Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, e outras ações que impactem na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. (PNAB 2011). Este nível de atenção tem como modelo de organização a Estratégia Saúde da Família (ESF), constituída por equipes de saúde da família.

Atualmente, a Paraíba possui cobertura de 92,7% da população com 1.327 Equipes de Saúde da Família e 8.276 Agentes Comunitários de Saúde e Segundo dados do Departamento de Atenção Básica (DAB) do Ministério da Saúde – 2015, a Paraíba está em quarto lugar na cobertura populacional com equipes do NASF abrangendo 197 municípios (PES - 2016).

Para auxiliar nas ações a serem efetivadas para o fortalecimento dos territórios um dos parâmetros utilizados foi a cobertura da Estratégia de Saúde da Família por região de saúde, conforme tabela abaixo. Nela observamos que o estado apresenta uma ótima cobertura em todas as regiões.

Quadro 01 - Proporção da população cadastrada pela Estratégia Saúde da Família segundo Região de Saúde.

Região de saúde	População Residente	Número de Pessoas Cadastradas	% Cobertura
1	1.215.711	1.142.953	94,01
2	299.313	132.387	44,23
3	189.835	169.447	89,26
4	108.166	102.415	94,68
5	115.884	107.279	49,69
6	226.892	184.532	81,33
7	146.516	116.382	79,43
8	112.791	105.740	93,79
9	169.640	102.884	60,64
10	113.080	82.122	72,62
11	81.662	75.800	92,82
12	170.371	159.718	93,74
13	58.849	54.692	92,93
14	144.065	125.411	87,05
15	145.595	132.522	91,02
16	516.861	487.608	94,34
PB	3.815.171	3.281.899	86,02

Fonte: MS/SIAB/NOV/ 2014.

Os dados apresentados na tabela acima refere-se à cobertura de equipes de saúde da família tendo como fonte o Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB/MS Nov/2014. Segundo orientação do MS os municípios que já implantaram o e - SUS não tem a obrigatoriedade de alimentar o SIAB, o que pode ocasionar diferença nos dados de cobertura no estado.

4.2. Urgência e Emergência

A portaria MS/GM N° 1.600, de 07 de julho de 2011, reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui diretrizes para a conformação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema único de Saúde (SUS), garantindo os princípios da universalidade, equidade e integralidade na atenção aos indivíduos em situações de urgências e emergências.

A organização da Rede de Urgência e Emergência tem o intuito de articular e integrar todos os equipamentos de atenção à saúde objetivando ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e/ou emergência nos serviços de saúde de forma ágil e oportuna.

4.2.1. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 no Estado da Paraíba

A partir de 2004 foram inaugurados os SAMU 192 de João Pessoa e Campina Grande, no ano de 2005, em Sousa chegando a 30% de cobertura da população estadual, indo para 100% apenas no ano de 2014. As Base Descentralizadas (BD) são planejadas estrategicamente para agilizar o atendimento, aproximando o serviço do cidadão e reduzindo assim o tempo para resposta das solicitações.

Atualmente no Estado da Paraíba existem sete Centrais de Regulação Médica de Urgência (CRMU) do SAMU 192, instaladas e habilitadas nos municípios de João Pessoa (SAMU Metropolitano), Campina Grande (SAMU Regional), Patos (SAMU Regional), Monteiro (SAMU Regional), Piancó (SAMU Regional), Sousa (SAMU Regional) e Cajazeiras (SAMU Regional) e noventa e nove bases descentralizadas. O Quadro 20 abaixo demonstra o quantitativo de Unidades do SAMU 192 por Central de Regulação**.**

Quadro 02- Centrais do SAMU

	João Pessoa	Campina Grande	Monteiro	Patos	Piancó	Sousa	Cajazeiras	Pop. Total
Pop.	780.738	402.912	32.498	105.531	15.929	68.434	61.030	1.467.072
USA	12	10	01	03	05	05	02	38
USB	36	33	06	10	15	14	07	121

Fonte: Plano Estadual de Saúde/SES-PB.

4.2.2. Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre a Atenção Básica de Saúde e a Rede Hospitalar e compõe a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE). A UPA caracteriza-se como importante ponto de apoio na RUE, dando resolutividade de 97% dos casos atendidos. Para tanto precisam estar em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências, suas ações estão incluídas no Plano da RUE de acordo com o Plano Diretor de Regionalização – PDR do estado, conforme determina o Pacto pela Saúde e a Portaria GM/MS nº 1.864/2003 (BRASIL, 2003).

UPA Porte I: tem de 5 a 8 leitos de observação. Capacidade de atender até 150 pacientes por dia. População na área de abrangência de 50 mil a 100 mil habitantes.

UPA Porte II: 9 a 12 leitos de observação. Capacidade de atender até 300 pacientes por dia. População na área de abrangência de 100 mil a 200 mil habitantes.

UPA Porte III: 13 a 20 leitos de observação. Capacidade de atender até 450 pacientes por dia. População na área de abrangência de 200 mil a 300 mil habitantes.

Em todo Estado da Paraíba, existem em funcionamento 12 Unidades de Pronto Atendimento 24h, e 12 unidades em implantação como mostram os quadros abaixo:

Quadro 03 – Unidades de Pronto Atendimento em Funcionamento

	LOCAL DE IMPLANTAÇÃO	PORTE	ANO
1.	UPA 24h Santa Rita	Porte I	10/2010 - SES
2.	UPA 24h Guarabira	Porte I	08/2011 - SES
3.	UPA 24h João Pessoa (Oceania)	Porte II	12/2011
4.	UPA 24h Campina Grande	Porte III	05/2012
5.	UPA 24h Pombal	Porte I	05/2012
6.	UPA 24h Monteiro	Porte I	06/2012
7.	UPA 24h Cajazeiras	Porte I	12/2013 - SES
8.	UPA 24h João Pessoa (Valentina)	Porte II	08/2014
9.	UPA 24h Piancó	Porte II	2013
10.	UPA 24h Princesa Isabel	Porte I	2014
11.	UPA 24h Bayeux	Porte I	2016
12.	UPA 24h João Pessoa (Cruz das Armas)	Porte II	2017

Fonte: RUE / SES – PB, 2017.

Quadro 04 – Unidades de Pronto Atendimento que estão sendo implantadas

	LOCAL DE IMPLANTAÇÃO
1.	UPA 24h Bananeiras
2.	UPA 24h Campina Grande
3.	UPA 24h Conde
4.	UPA 24h Cuité
5.	UPA 24h Esperança
6.	UPA 24h Ingá
7.	UPA 24h João Pessoa (Bancários)
8.	UPA 24h Patos
9.	UPA 24h Rio Tinto
10.	UPA 24h Sapé
11.	UPA 24h Serra Branca
12.	UPA 24h Sousa

Fonte: RUE / SES – PB, 2017.

Entre as ações que devem ser desenvolvidas pelas UPA's 24h para assistência aos casos suspeitos de dengue, chikungunya e zika vírus podemos citar:

• Garantir atendimento oportuno dos pacientes por profissionais capacitados para o diagnóstico, manejo clínico e assistência ao paciente;

• Organizar o Serviço para acolhimento do suspeito e classificação de risco, para que, de forma dinâmica e qualificada, o paciente com o potencial de risco possa receber atendimento imediato;

• Garantir a agilidade na execução de exames específicos (Isolamento viral ou sorologia) e exames inespecíficos como hemograma com contagem de plaquetas, que contribuem com o diagnóstico diferencial assegurando assim o manejo clínico correto do paciente;

• Garantir que a Unidade de Saúde mantenha os equipamentos básicos, em condições de uso e aferidos periodicamente (bebedouros, esfigmomanômetros adulto e infantil, estetoscópio, termômetro, balança, jarras para hidratação oral, suporte para hidratação venosa, leito ou poltrona para hidratação);

• Implantar protocolo de manejo clínico para dengue, chikungunya e zika em 100% dos Serviços de Saúde dos 223 Municípios do Estado da Paraíba;

• Manter em local de fácil acesso nos consultórios, fixados de forma estratégica, material educativo contendo classificação de risco e manejo do paciente, garantindo assim, o estadiamento adequado dos pacientes com suspeita de doença por Arbovirus.

4.3 Atenção Hospitalar

Segundo informações do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES - (abril de 2011) a Rede Hospitalar SUS conta com 110 instituições entre Unidades Hospitalares, destas 31 são de esfera administrativa estadual e 80 de esfera administrativa municipal e / ou beneficente. Em relação à Média e Alta Complexidade, a concentração de serviços especializados ambulatoriais e hospitalares está localizada na 1ª e 3ª Região de Saúde, onde estão implantados dois grandes Hospitais de referência para Emergência e Trauma situados em João Pessoa e Campina Grande.

Rede de referência para atendimento aos casos suspeitos de dengue, chikungunya e zika vírus no Estado da Paraíba, conforme Classificação de Risco dos Agravos do Ministério da Saúde:

• Primeiro atendimento (população própria e referenciada)

Unidade de Saúde da Família, Unidade de Pronto Atendimento, Hospital de Urgência e Emergência (clínica).

• Segundo Atendimento (população própria e referenciada)

Unidade de Pronto Atendimento, Hospital de Urgência e Emergência (clínica).

• Terceiro Atendimento (população própria e referenciada)

Rede Hospitalar com UTI.

As informações de referência e contra referência conforme Pactuação Programada e Integrada da Assistência em Saúde (PPI) foram solicitadas aos municípios por **Ofício Nº 001**, **Gabinete da Secretária de Estado da Saúde, 02 de janeiro de 2017**, conforme anexo.

• O gestor do município encaminhador deverá oficializar sua solicitação, dando ciência e justificando ao município executor, sua intenção de retirada das suas referências;

• O gestor do município encaminhador deverá oficializar sua solicitação ao novo município executor; para que ele acolha suas referências de acordo com a discussão do CGR (ATA de Reunião);

• O gestor deverá encaminhar ofício à Secretaria de Estado de Saúde / Gerência Executiva de Vigilância em Saúde e Gerência de Planejamento e Gestão solicitando as alterações necessárias em sua programação.

Após a Alta Hospitalar o acompanhamento do usuário acometido pela fase crônica da chikungunya será realizado através da rede especializada pactuada na PPI (Programação Pactuada Integrada), mediante encaminhamento da Atenção Básica.

A Programação Pactuada Integrada consiste num instrumento desenvolvido pelo SUS

para dinamizar a sistemática da assistência à saúde, visando cumprir o preceito constitucional que assegura a todos o acesso irrestrito aos serviços de saúde em todos os níveis de abrangência. Assim, a PPI tem como escopo garantir a população à cobertura dos serviços de média e alta complexidade disponíveis ou não em seu município de residência, devendo orientar a alocação de recursos e definição de limites financeiros para todos os municípios do ente federativo. Tendo ainda, o condão de nortear a alocação de recursos federais da assistência entre municípios pelo gestor estadual, resultando na definição de limites financeiros claros para todos os municípios do estado, independente da sua condição de habilitação.

4.4 Rede Laboratorial

O Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba Dra. Telma Lobo (LACEN-PB) vinculado à Secretaria Estadual de Saúde, com área geográfica de abrangência estadual (Art. 12 - Port. 2.031 de 23/09/04). Tem como meta realizar etapas de normatizações, capacitações e atualizações tecnológicas, visando um atendimento padronizado para clientes e parceiros. Tem ainda como competências, participar das ações de vigilâncias epidemiológicas para o diagnóstico laboratorial e controle dos agravos de interesse para saúde coletiva. Encontra-se estruturado para atender os 223 municípios do Estado da Paraíba, os quais dispõem do Sistema GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial).

O Núcleo da Biologia Médica e seus respectivos setores realizam suas atividades e recomendações baseando-se nas Portarias GM nº15 e Portaria nº 2031, de 23 de setembro de 2004 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre um conjunto de Redes Nacionais de Laboratórios organizados em sub-redes, por agravos ou programas, de forma hierarquizada por grau de complexidade das atividades relacionadas à Vigilância em Saúde.

Para suporte da rede laboratorial a Paraíba dispõe do Laboratório de Referência Macro-Regional para a realização do exame PCR para Zika vírus no LACEN de Pernambuco localizado em Recife e como Centro de Referência Nacional para Arboviroses, o Instituto Evandro Chagas (IEC) no Pará.

4.5 Serviço de Verificação de Óbitos – SVO

O Serviço de Verificação de Óbitos – SVO - é um órgão da Secretaria de Estado da Saúde, subordinado à Gerência de Vigilância em Saúde - GEVS, responsável pela execução de necropsias em vítimas de morte natural com ou sem assistência médica, emissão de laudos histopatológicos e apoio didático às atividades de ensino das disciplinas de patologia, anatomia humana e anatomia patológica de instituições de ensino parceiras. O SVO conta com a colaboração de laboratórios, como o CDC e o LACEN - João Pessoa, para a realização de exames (a exemplo de teste anatomopatológico e clínico) que corroboram com o diagnóstico do patologista no momento do exame necroscópico. Dessa forma o mesmo encontra-se atento para os possíveis casos suspeitos com envio de amostras ao Centro de Referência Nacional para Arboviroses Instituto Evandro Chagas.

4.6. Vigilância Ambiental
4.6.1 Disponibilidade de Equipamentos Costais Motorizados e UBV Pesado para ações de Bloqueio de Transmissão

O estado da Paraíba possui 47 pulverizadores costais motorizados distribuídos nas 12 Gerências Regionais de Saúde, 10 como reserva estratégica na SES e 09 carros de UBV Pesado (Fumacê). A central de UBV está localizada e implementada no município de Itabaiana.

No quadro abaixo observamos que os quantitativos necessários para efetivarmos uma boa resposta de acordo com o cenário epidemiológico da doença. Foram adquiridos 50 motos, 10 equipamentos de UBV Pesado, 25 pulverizadores motorizadas, 20 pulverizadores manuais, 05 Atomizadores costais tipo Fog e segue em processo de licitação a locação de camionetas para uso destes motores.

Quadro 05 – Capacidade Instalada de Equipamentos e Veículos

GERÊNCIA	EQUIPAMENTOS COSTAIS		MOTOS	UBV PESADO
	BOMBA MANUAL	MOTORIZADA		
1ª	10	04	18	-
2ª	11	03	12	-
3ª	18	06	16	-
4ª	08	05	02	-
5ª	08	04	04	-
6ª	08	04	06	-
7ª	08	04	03	-
8ª	08	03	03	-
9ª	07	04	03	-
10ª	13	04	04	-
11ª	11	03	05	-
12ª	08	03	08	-
SES	-	10	-	09
TOTAL	118	57	84	09

Fonte: GOVA/SES, 2017.

O processo de trabalho do UBV Pesado – Fumacê, no ano de 2013 teve alterações através de uma Nota Técnica Conjunta de n.º 01/2013, estabelecendo critérios ento-epidemiológicos para liberação do uso do UBV Pesado nos municípios solicitantes e/ou sinalizados pela equipe técnica da SES. Essa medida da nota técnica visa racionalizar seu uso, diminuindo, consequentemente, o impacto ambiental causado por essa operação, quando usado indiscriminadamente, devendo ser monitorada utilizando os dados obtidos através dos levantamentos de índices do LIRAa e LIA e casos confirmados laboratorialmente, a fim de avaliar o impacto desta medida, conforme guias técnicos da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS). Essas ações têm obtido respostas positivas, como também, a sensibilização da população, diante do uso oportuno desse insumo crítico nas ações de controle de dengue.

5. Vigilância Entomológica

O Núcleo de Entomologia e Pesquisa Operacional (NEPO) do estado tem como objetivo definir os indicadores entomológicos, para direcionar o controle dos insetos vetores e avaliar o impacto das ações de controle sobre os mesmos. Coordena a Rede de Laboratório de Entomologia do Estado resultando no controle de qualidade do material examinado dos laboratórios regionais, supervisionando e capacitando os técnicos dos laboratórios da Rede e servidores de campo em atividades de entomologia.

Realiza ainda, pesquisas operacionais para subsidiar as ações de controle das doenças transmitidas por vetores e avalia o controle de vetores, através de protocolos padronizados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e FUNASA/MS.

Acompanha regularmente a qualidade operacional dos equipamentos de aplicação de inseticida em Ultra Baixo Volume UBV e contribui com CENEPI/FUNASA na modalidade de Unidade de Referência para o Programa Nacional de Monitoramento da Resistência do Aedes aegypti e do Aedes albopictus e na formação de recursos humanos.

Quadro 6 – Referencia laboratorial – PB.

LABORATÓRIOS DE ENTOMOLOGIA	
CCZ João Pessoa	SMS João Pessoa
João Pessoa	1ª GRS
Bayeux	SMS Bayeux
Cabedelo	1ª GRS
Santa Rita (Várzea Nova)	1ª GRS
Guarabira	2ª GRS
Campina Grande	3ª GRS
CCZ Campina Grande	SMS Campina Grande
Cuité	SMS Cuité
Monteiro	SMS Monteiro
Patos	SMS Patos
Piancó	SMS Patos
Catolé do Rocha	8ª GRS
Sousa	10ª GRS
Sousa	SMS Sousa
Princesa Isabel	11ª GRS
Itabaiana	12ª GRS

Fonte: NEPO/ SES – PB 2017

5.1 Ações prioritárias do NEPO:

• Acompanhar / Avaliar os municípios quanto aos compromissos assumidos no processo de certificação em Epidemiologia e Controle de Doenças;
• Capacitar e/ou qualificar os profissionais da equipe mínima dos municípios certificados nas ações de entomologia;
• Monitorar a resistência do Aedes aegypti e albopictus a lavarcidas e inseticidas;
• Monitorar a efetividade do larvicida Pyriproxyfen sobre larvas de Aedes aegypti e albopictus em situação experimental e de campo;
• Avaliar do impacto da aplicação de inseticida, na forma de Ultra Baixo Volume, sobre a mortalidade do Aedes aegypti e albopictus;
• Realizar a Vigilância Entomológica do Aedes aegypti e albopictus, utilizando armadilha de oviposição;
• Adequar à Rede Regional de Laboratórios de Entomologia.

6. Vigilância Epidemiológica
6.1. - Caracterização das Arboviroses Dengue, Chikungunya e Zika vírus.

As doenças causadas por arboviroses ocorrem geralmente sob a forma de epidemia e são semelhantes uns aos outros na sua expressão clínica. A dengue é uma doença viral transmitida por mosquitos com maior presença nas Américas e com mais suspeição em pacientes que apresentem febre. Porém, com a introdução de dois novos arbovírus (vírus chikungunya no final de 2013 e do vírus Zika em 2014) criou um novo desafio para a saúde pública nas Américas. O quadro clínico apresentado em pacientes com um dos três arbovírus (dengue, chikungunya e zika) são muito parecidos, sobretudo durante a fase aguda (os primeiros dias da doença), dificultando o diagnóstico clínico por profissionais de saúde, criando assim, dificuldades para o manejo clínico adequado, que geram agravantes que podem ser fatais. Outra dificuldade encontrada está relacionada à vigilância epidemiológica, devido à reação cruzada entre o vírus da dengue IgM / IgG e anticorpos contra o vírus Zika, dificultando a confirmação laboratorial (OMS, 2016).

Comumente doenças provocadas por arbovírus são naturalmente auto-limitante, mas, em alguns casos, podem manifestar-se da forma mais grave como: choque, hemorragia ou envolvimento de órgãos alvo (no caso da dengue) ou complicações neurológicas em infecções zika, elevando o risco de morte. A infecção pelo vírus chikungunya (CHIKV) também pode apresentar formas clinicas graves e incapacitantes, principalmente nos idosos. Todas as três arboviroses (dengue, chikungunya e zika) também podem ocasionar doença auto-imune do sistema nervoso central (síndrome de Guillain-Barré, encefalopatia ou outro) e dano visual por neuritis óptica (OMS, 2016).

Diante deste contexto, a efetivação do Plano Estadual de Contingência para Dengue, Zika e Chikungunya torna-se fundamental para o fortalecimento das ações de saúde, para tanto, o Ministério da Saúde, por meio do ***Plano de Contingência Nacional para Epidemias de Dengue, que*** orienta estados e municípios na construção dos seus planos de contingência para enfrentamento de epidemias de dengue, elaborou o ***Procedimento Operacional Padrão (POP) para elaboração de Planos de Contingência Estaduais e Municipais*** (pag.28) no link:

http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2015/janeiro/20/plano-contingencia--dengue-19jan15-web.pdf.

6.2. Dengue

Doença febril aguda, que pode apresentar um amplo espectro clínico: enquanto a maioria dos pacientes se recupera após evolução clínica leve e autolimitada, uma pequena parte progride para doença grave. É a mais importante arbovirose que afeta o homem, constituindo-se em sério problema de saúde pública no mundo. Ocorre e é disseminada especialmente nos países tropicais e subtropicais, onde as condições do meio ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do Aedes aegypti e do Aedes albopictus, sendo este último presente em 89 municípios do estado. A dengue é uma doença infecciosa causada por um vírus de genoma RNA, do gênero Flavivirus, família Flaviviridae, do qual são conhecidos quatro sorotipos (DENV-1, DENV-2, DENV-3 e DENV-4). O Mosquito do gênero Aedes, da espécie A. aegypti, é o mais importante na transmissão da doença e também pode ser transmissor dos vírus da febre amarela urbana, chikungunya e do vírus zika.

A transmissão ocorre pela picada dos mosquitos, no ciclo homem – A. aegypti – homem. Foram registrados casos de transmissão vertical (gestante – bebê) e também, por transfusão sanguínea.

O período de incubação varia de 4 a 10 dias, sendo em média de 5 a 6 dias. Sua transmissibilidade compreende dois ciclos: um intrínseco, que ocorre no homem, e outro extrínseco, que ocorre no vetor. Quando o vírus da dengue circulante no sangue de um humano em viremia (geralmente um dia antes do aparecimento da febre até o 6º dia da doença) é ingerido pela fêmea do mosquito durante o repasto, o vírus infecta o intestino médio e depois se espalha sistemicamente ao longo de um período de 8 a 12 dias. Após esse período de incubação extríseca, o vírus pode ser transmitido para humanos durante futuros repastos. Este período de incubação é influenciado por fatores ambientais, especialmente a temperatura. Em seguida o mosquito permanece infectante até o final da sua vida (6 a 8 semanas).

A infecção por dengue pode ser assintomática ou causar doença cujo espectro inclui desde formas oligossintomáticas até quadros graves com choque, com ou sem hemorragia, podendo evoluir para o óbito. Normalmente, a primeira manifestação da dengue é a febre alta (39 a 40°C) de início abrupto que geralmente dura de 2 a 7 dias, acompanhada de cefaleia, mialgia, artralgia, prostração, astenia, dor retro-orbital, exantema, e prurido cutâneo.

6.2.1. – Aspectos Epidemiológicos da Dengue no Estado

O Estado da Paraíba no período de 2012 a 2016 foram notificados 112.238 casos de dengue, destes 48.392 casos confirmados e 24.368 descartados. No que se refere aos sorotipos circulantes no estado, a tabela abaixo mostra municípios que realizaram isolamento viral nos últimos quatro anos.

Figura 04 - Municípios com Isolamento Viral para Dengue - PB. 2012/2015.

Fonte: LACEN-SES-PB, 2017.

Foram isolados os seguintes sorotipos nos respectivos municípios: João Pessoa (DENV-1; DENV-2; DENV-3; DENV-4), Bayeux (DENV-2; DENV-3; DENV-4), Aparecida (DENV-3), Conde (DENV-4), Alhandra (DENV-4), Brejo do Cruz (DENV-4), Campina Grande ((DENV-4) e Cajazeiras (DENV-4).

O diagnóstico virológico da dengue é fundamental para a identificação dos sorotipos virais circulantes nos municípios do estado, levando assim, a detecção precoce da ocorrência de recirculação viral ou introdução de um novo sorotipo, o que é relevante para o sistema de vigilância da dengue, como também, o desencadear das ações das vigilâncias ambiental e epidemiológica. Para tanto, a SES recomenda a todos os municípios do Estado a adoção de estratégias para a realização de isolamento viral nos territórios durante o ano de 2017.

Figura 5 - Incidência da Dengue no Estado PB, 2012 a 2016.

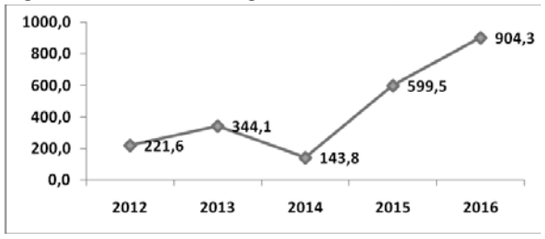

Fonte: Sinan Online/NDTA/SES/PB. Dados até SE 52 de 2016. Sujeitos a revisão.

Observa-se em 2012 uma incidência de 221,6 com aumento significativo no ano de 2013 e com a circulação predominante de DENV-4 e DENV-1 neste período, foi registrada a maior epidemia de dengue da história do País, no entanto, no ano de 2014 evidencia-se uma redução 58,56% em relação ao ano anterior. Um dos fatores que podem estar associados é o controle vetorial e as ações de vigilância em saúde realizadas, sendo também, decorrentes da redução do número de susceptíveis na população ao sorotipo circulante naquele periodo. Em 2015, ocorre nova elevação do coeficiente de incidência para 583,32 casos por 100mil/habitantes, fato que pode estar associado a introdução de novo agravo causado por Arbovirus no território paraibano com características clínicas semelhantes ao vírus dengue. No ano de 2016 houve um aumento ainda mais expressivo, chegando a 904,3 casos por 100mil/habitantes, um aumento de 64,5% de um ano para outro.

Figura 06 – Casos de Dengue segundo Sexo, PB. 2012 a 2016.

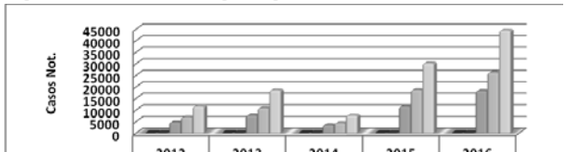

	2012	2013	2014	2015	2016
Em Branco	0	0	1	1	9
Ignorado	4	16	18	25	15
Masculino	4642	7690	3392	11506	18198
Feminino	6905	10799	4234	18626	26157
Total	11551	18505	7645	30158	44379

Fonte: Sinan Online/NDTA/SES-PB. Dados até SE 52 de 2016, sujeitos a revisão.

Na proporção dos casos por sexo identifica-se em toda a série histórica que o maior percentual de casos acontece no sexo feminino, conforme gráfico acima. Em 2016 o sexo feminino correspondeu a 58,9% das notificações. Segundo Censo 2010, a Paraíba tem 1.824.495 homens e 1.942.339 mulheres. Estes dados podem estar relacionados com o fato dos pacientes de sexo feminino procurarem mais os serviços de saúde por uma questão cultural elevando o número das notificações para o agravo

Figura 07 – Casos de Dengue segundo Faixa Etária, 2012 a 2016.

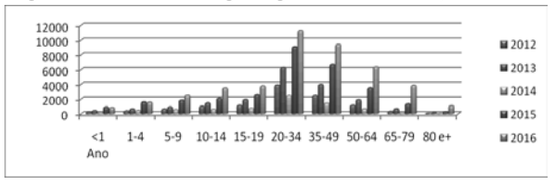

Fonte: Sinan Online/NDTA/SES/PB. Dados até SE 52 de 2016, sujeitos a revisão.

Quanto ao adoecimento pelo vírus dengue, com base nos últimos cinco anos, 2012 a 2016* identifica-se que vem ocorrendo em todas as faixas etária, entretanto, com um maior acometimento de adultos jovens, na idade e 20 a 49 anos. Este comportamento da doença, leva a reflexão dos prejuízos socioeconômicos, mediante os dias de trabalho e de produção perdidos por este grupo que representam a fase produtiva da vida.

Figura 08 – Óbitos por Dengue 2012 a 2016*, Paraíba-PB.

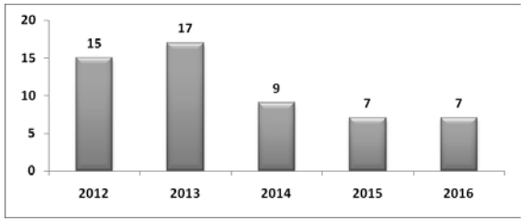

Fonte: Sinan Online/NDTA/SES - PB. Dados avaliados até SE 52 de 2016. Sujeitos à revisão.

Identifica-se no gráfico acima, que no ano de 2014 houve uma considerável redução de 53% no número de óbitos por dengue em relação ao ano de 2013 e este, quando comparado ao ano de 2012 a redução foi de 47%. Tal avanço pode estar relacionado à melhoria na assistência à saúde e efetividade nas ações das vigilâncias epidemiológica e ambiental. O ano de 2016, conta até o momento com 7 óbitos confirmados e outros com investigações em andamento.

Alerta-se a necessidade de manter a Rede Assistencial atenta para casos suspeitos, devendo realizar o diagnóstico de forma precoce por meio da Classificação de Risco e estadiamento adequado dos pacientes, evitando assim, o agravamento dos casos e possíveis óbitos.

6.3. Febre Chikungunya

No final do ano de 2013 e durante o ano de 2014 foram notificados para a Organização Mundial de Saúde (OMS) milhares de casos de febre de chikungunya, inicialmente somente nos países do Caribe, mas posteriormente também na América do Sul, Central e do Norte. Dessa forma, considerou-se que o risco de introdução da doença no Brasil era alto devido a ampla distribuição dos potenciais vetores da doença no Brasil, Aedes aegypti e Aedes albopictus (mesmos vetores da dengue), e o intenso deslocamento das pessoas, tornaram o país vulnerável à disseminação do vírus CHIKV. Condição que se tornou realidade quando os primeiros casos autóctones da doença foram notificados no país em agosto e setembro de 2014 em municípios dos estados do Amapá e Bahia.

A Febre do Chikungunya é uma doença causada por um vírus do gênero Alphavirus transmitida por mosquitos do gênero Aedes, sendo Aedes aegypti e Aedes albopictus, que são os principais vetores. A infecção pelo Vírus Chinkungunya (CHICKV) provoca febre alta, dor de cabeça, dores articulares e dores musculares. O período médio de incubação da doença é de 3 e 7 dias (podendo variar de 1 a 12 dias). Não existe tratamento específico nem vacina disponível para prevenir a infecção por esse vírus, apenas o tratamento sintomático é o indicado. A doença pode manifestar-se clinicamente de três formas: aguda, subaguda e crônica. Na fase aguda os sintomas aparecem de forma brusca e compreendem febre alta, cefaleia, mialgia e artralgia (predominantemente nas extremidades e nas grandes articulações). Também é frequente a ocorrência de exantema maculopapular. Os sintomas costumam persistir por 7 a 10 dias, mas a dor nas articulações pode durar meses ou anos e, em certos casos, converte-se em dor crônica e incapacitante para algumas pessoas.

O CHIKV pode afetar indivíduos de todas as idades e ambos os sexos. Entretanto, a apresentação clínica é conhecida por variar de acordo com a idade, sendo o neonatal e os idosos, os períodos considerados como fator de risco para o agravamento da doença. Além da idade, as comorbidades (doenças subjacentes) também vêm sendo identificadas como fator de risco para um mal prognóstico. O risco maior de transmissão parece ser quando mulheres são infectadas durante o período de intraparto. Porém, os bebês são tipicamente assintomáticos ao nascimento e então desenvolvem febre, dor, erupção cutânea e edema periférico.

Na Paraíba, a doença tem transmissão autóctone sustentada, ressalta-se, que a confirmação laboratorial do primeiro caso de Chikungunya no estado ocorreu em dezembro de 2015, significando suscetibilidade dos paraibanos ao adoecimento. Em 2016, de 01 de janeiro a 31 de dezembro, foram 20.928 casos notificados. Observa-se no gráfico abaixo, o pico de casos entre a 13ª e a 20ª SE, correspondente ao 2º Trimestre, o que coincide ao período de maior volume pluviométrico e de umidade no ar, favorecendo a proliferação do mosquito e consequentemente a ocorrência de novos casos.

Figura 09: Casos Notificados de Chikungunya na Paraíba, 2016 até 52ª SE.

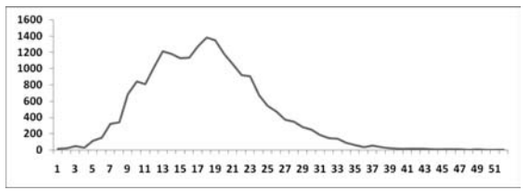

Fonte: Sinan NET/Online, SES/PB, 2017. Sujeitos à revisão.

No ano de 2016 a Chikungunya mostrou-se bastante agressiva causando 32 óbitos até a semana epidemiológica 52ª, sendo majoritariamente presentes na primeira Macrorregião de Saúde. Assinalando a necessidade de um olhar especial para os pacientes portadores de comorbidades, como também para seu potencial de desenvolver manifestações neurológicas.

6.4. Febre do Zika Vírus

A febre por Zika vírus é uma doença viral autolimitada, de evolução benigna, caracterizada pelo quadro clínico de febre, exantema maculo-papular pruriginoso, hiperemia conjuntival não pruriginosa e não purulenta, artralgia ou artrite, dores musculares, dor de cabeça, dor nas costas e manifestações digestivas. Segundo dados da literatura internacional, apenas 18% dos casos de febre por Zika vírus apresentam sinais ou sintomas da doença.

A principal via de transmissão é vetorial, por meio da picada de mosquitos do gênero Aedes, incluindo o Aedes. aegypti e o Aedes. albopictus. Após um período de incubação intrínseco (período entre a picada do mosquito e o início de sintomas) de 3-6 dias, o paciente poderá iniciar os sintomas. Em geral, o desaparecimento dos sintomas ocorre entre 3 e 7 dias após seu início. No entanto, em alguns pacientes a artralgia pode persistir por cerca de um mês.

Recentemente, foi observada uma possível correlação entre a infecção pelo ZIKAV e a síndrome de Guillain-Barré (SGB) em locais com circulação simultânea do vírus da dengue.

Na Micronésia, a incidência histórica média de SGB era de 5 casos por ano e, durante um surto de ZIKAV naquela região, foram diagnosticados 40 casos de SGB, ou seja, um número 20 vezes maior do que o normalmente observado. Situação semelhante foi observada na Polinésia.

Não existe tratamento específico. O tratamento recomendado para os casos sintomáticos é baseado no uso de acetaminofeno (paracetamol) ou dipirona para o controle da febre e manejo da dor. No caso de erupções pruriginosas, os anti-histamínicos podem ser considerados. Não se recomenda o uso de ácido acetilsalicílico e outros anti-inflamatórios, em função do risco aumentado de complicações hemorrágicas descritas nas infecções por outros flavivírus. Apesar de existirem relatos de transmissão ocupacional, perinatal e sexual do ZIKAV, para fins de ações de prevenção e controle da doença considera-se que o principal modo de transmissão seja vetorial.

Em fevereiro de 2015, sete meses após a Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS) passou a monitorar o registro de casos de síndrome exantemática indeterminada, nos estados da região Nordeste do Brasil, que apresentaram os seguintes sintomas: exantema maculopapular; prurido e febre baixa ou ausência de febre, podendo ter apresentado cefaleia; hiperemia conjuntival não pruriginosa e não purulenta; dor e edema nos punhos e tornozelos.

Na Paraíba, a investigação dos casos de doença exantemática a esclarecer iniciou no mês de fevereiro de 2015, com a identificação de uma alteração no comportamento epidemiológico no estado com o aumento, em alguns municípios, de pessoas que procuraram os serviços de saúde com sinais e sintomas diferentes das formas clínicas de Dengue e outras doenças exantemáticas de notificação compulsória. Dessa forma, em parceria com a Secretaria Estadual da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa e Ministério da Saúde, por meio da equipe do EPISUS, foi realizado a investigação da ocorrência de exantemas a esclarecer. Após envio das 20 amostras para análise no Instituto Evandro Chagas - Pará, O LACEN-PB recebeu em 30 de junho de 2015, alguns dos resultados, dos quais,11 foram confirmados para o Zika vírus, confirmando assim a circulação da doença no estado da Paraíba.

Sobre a descrição dos casos confirmados que fizeram parte da investigação de Doença Exantemática a Esclarecer foram classificados os seguintes dados: (45,5%) foram do Sexo Masculino e 54,5% Feminino; e com seguinte histórico de Sintomas: 100 % sem febre, 100% com artralgia, 90,9% com prurido (10 casos), 90,9% mialgia (10 casos), 81,8% (9 casos) fraqueza, 63,6% edema articular (7 casos), 63,6% cefaleia (7 casos), 54,5% (6 casos) dor retro-orbital, 36,4% (4 casos) diarreia, 27,3 % (3 casos) dor de garganta, 27,3 % (3 casos) linfadenopatia, 27,3% (3 casos) náusea, 18,2% (2 casos) tosse, 9,1% (1 caso) vômitos, 9,1% (1 caso) coriza e 9,1% (1 caso) hiperemia ocular.

Mediante a necessidade de detecção oportuna dos casos de ZIKAV no estado, de conhecer o perfil epidemiológico e a distribuição geográfica da doença, no mês de julho de 2015, foi implantada a Rede Sentinela de Vigilância do Zika Vírus, composta por três unidades (Bayeux, Campina Grande e Cajazeiras) com objetivos de confirmação do ZikaV em outras regiões do estado, detectar a ocorrência de casos agudos e conhecer o perfil epidemiológico. Para tanto, foi disponibilizado pelo Ministério da Saúde 10 amostras semanais, a serem enviadas pelo estado da Paraíba ao Laboratório de Referência Macrorregional LACEN – PE, para a realização do exame PCR, conforme Protocolo para implantação de Unidades Sentinelas para Zika vírus do Ministério da Saúde e dos casos testados nas Unidades Sentinelas, apenas os casos confirmados deveriam ser notificados no Sinan,

O agravo denominado Doença Aguda pelo Zika Vírus, seguido por Doença aguda pelo vírus Zika em gestante e óbito com suspeita de doença pelo vírus Zika foi inserido na Lista de Doenças de Notificação Compulsória a partir da Portaria Nº 204, 17 de fevereiro de 2016.

Em 2016, de 01 de janeiro a 31 de dezembro, foram registrados 4.899 casos com suspeita de Zika Vírus. Iniciando a elevação dos casos informados a partir da SE 5, coincidindo com o que orienta a nova Portaria/MS.

Figura 10: Casos Notificados de Zika na Paraíba, 2016 até 52ª SE.

Fonte: Sinan NET SES/PB. Dados atualizados até SE 52 de 2016.

6.4.1. Monitoramento das Gestantes com suspeita de Zika Vírus

Mediante aos vários questionamentos ainda existentes e sem respostas sobre a infecção pelo vírus Zika, sua patogenicidade, características clínicas e potenciais complicações, ressalta-se a importância do envolvimento e empenho de todos os profissionais e instituições de saúde para que notifiquem toda situação que se enquadrar nas definições de casos vigentes de Doença aguda pelo Zika vírus, com especial atenção para os casos em gestantes, de acordo com a Portaria Nº 204 de fevereiro de 2016 vigente.

A Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, por meio do Núcleo de Doenças Transmissíveis Agudas (NDTA), realiza o monitoramento dos casos suspeitos em gestantes registrados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan, no qual foram identificados 26 municípios com casos notificados, porém, sem cadastro no LACEN-PB para envio de amostras clínicas para testagem do vírus Zika, sendo este de responsabilidade municipal. No período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, foram notificados 298 casos em gestantes. Diante destes dados, a SES - PB orienta aos profissionais de saúde que:

Toda gestante que apresentar EXANTEMA MÁCULOPAPULAR PRURIGINOSO, acompanhado de pelo menos DOIS dos seguintes sinais e sintomas: febre e/ou hiperemia conjuntival sem secreção e prurido e/ou poliartralgia e/ou edema periarticular; deverá ser notificada e comunicar o caso suspeito de zika imediatamente (EM ATÉ 24 HORAS) para a SMS e a SES-PB, para que as ações preconizadas pelo Ministério da Saúde sejam realizadas em tempo oportuno.

7. Níveis de acionamento

A estruturação deste Plano de Contingência da Dengue, Zika e Chikungunya implicam na realização de ações específicas, de acordo com os níveis de acionamento abaixo relacionados, considerando-se a capacidade de resposta nos âmbitos local e estadual de cada componente.

7.1. Níveis de acionamento da dengue, zika e chikungunya

O Ministério considera os seguintes valores de incidência: alta quando há mais de 300 casos por 100 mil habitantes; média entre 100 e 300 por 100 mil habitantes e baixa entre 0 e 100 casos por 10 mil habitantes. Levando em consideração esses parâmetros segue abaixo níveis de acionamento. (http://www.paho.org/bra/index. php- dados-dengue-no-brasil-2011).

A identificação de cada um desses níveis é norteada pelo diagrama de controle.

• Nível 0 – Ausência de casos, apresentando LIRAa menor < 1%;

• Nível 1 - Notificação de dengue ou zika ou chikungunya com incidência de 0 a 100 por 100 mil habitantes, apresentando LIRAa entre 1% a 3,9%;

• Nível 2 – Notificação de dengue ou zika ou chikungunya com incidência de 101 a 299 por 100 mil habitantes, presença de caso grave e apresentando LIRAa acima de 4%;

• Nível 3 – Notificação de dengue ou zika ou chikungunya com incidência acima de 300 por 100 mil habitantes e óbito por dengue, zika e chikungunya.

8. Atribuições Estadual

• Produzir informes com periodicidade (Boletim epidemiológico e/ou nota técnica) sobre a situação epidemiológica da Dengue, zika e chikungunya para as Secretárias Municipais, com divulgação na mídia local;

• Reproduzir e distribuir o fluxograma e as diretrizes clínicas para aos serviços de saúde públicos e privados;

• Monitorar e avaliar o fluxo assistencial objetivando garantir a referência e contra-referência dos pacientes com casos graves por Arboviroses;

• Elaborar material educativo (panfletos, cartazes, banners, faixas, mídias e etc.);

· Avaliar a curva endêmica do estado por meio do diagrama de Controle da Dengue, zika e chikungunya;

• Manter os serviços atualizados referentes aos guias, portarias, cadernos, fluxogramas, notas técnicas e protocolos produzidos e recomendados pelo Nível Federal.

9. AÇÕES DE CADA COMPONENTE PARA OS AGRAVOS: Dengue, Zika e Chikungunya.
9.1. Vigilância Epidemiológica:

Nível 0

• Orientar as Secretarias Municipais de Saúde através do envio de informes técnicos sobre a situação epidemiológica e ambiental da Dengue, zika e chikungunya no município;

• Identificar áreas mais vulneráveis ao risco da Dengue, zika e chikungunya;

• Avaliar a curva endêmica do estado por meio do diagrama de Controle da Dengue, zika e chikungunya;

• Acompanhar o monitoramento viral;

• Realizar visitas técnicas de apoio às investigações municipais de casos graves, surtos e/ou óbitos quando necessários;

• Encaminhar às SMS ofícios orientando o acompanhamento da execução dos planos de contingência municipais;

• Encaminhar às SMS ofícios orientando correções, avaliações e monitoramento de casos referentes ao sistema de informação e notificações de agravos;

• Encaminhar às SMS ofícios orientando o acompanhamento de gestantes identificadas no SINAN, Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL/LACEN-PB) e/ ou projeto ALÔ MÃE;

• Avaliar e monitorar os dados laboratoriais (sorotipos/sorologia), permanentemente.

Nível 1

• Intensificar a vigilância da Dengue, zika e chikungunya;

• Recomendar às SMS a realização de busca ativa de casos suspeitos de Dengue, zika e chikungunya, viabilizando a coleta oportuna de amostras para isolamento viral e sorologia;

• Monitorar e direcionar a coleta de NS1 para triagem de amostras para sorotipagem;

• Avaliar a curva endêmica do estado por meio do diagrama de Controle da Dengue, zika e chikungunya;

• Intensificar a divulgação de informes técnicos e/ou ofícios;

• Orientar os municípios a intensificar a vigilância laboratorial através dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;

Nível 2

• Intensificar a vigilância da Dengue, Zika e Chikungunya;

• Avaliar a curva endêmica do estado através do diagrama de Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;

• Recomendar e intensificar junto às SMS a realização de busca ativa de casos e a coleta oportuna de amostras;

• Acompanhar juntamente com os municípios os casos graves por dengue, viabilizando a realização de amostras para o LACEN-PB;

• Orientar os municípios a intensificar a vigilância laboratorial através dos Estabele-

cimentos Assistenciais de Saúde;
• Monitorar e direcionar a coleta de NS1 para triagem de amostras para sorotipagem;
• Intensificar a divulgação de informes técnicos.

Nível 3
• Investigar juntamente com os municípios 100% dos óbitos suspeitos por dengue;
• Intensificar todas as ações previstas para o Nível 2.

9.2. Controle Vetorial

Nível 0
• Implementar e monitorar as atividades de bloqueio realizadas por intermédio de relatórios das SMS;
• Assessorar as SMS no acompanhamento das ações de controle do vetor desenvolvidas, através do acompanhamento de casos a partir da análise do banco de dados do SisPncd e através de Ovitrampas (Armadilhas de oviposição);
• Recomendar as SMS para intensificarem o envio de todas as amostras larvárias para a rápida identificação do inseto, principalmente para o Aedes albopictus pela maior tolerância ao frio e pela quantidade de ovos que depositam;
• Qualificação dos técnicos de laboratório das Gerências Regionais sobre a identificação de larvas do Aedes.
• Recomendar as Secretarias Municipais de Saúde a realização de, no mínimo 4 Levantamentos de Índice de Infestação Predial utilizando o LIRAa e LIA;
• Produzir informes (Boletim Epidemiológico-BE e/ou Nota Técnica) sobre a situação de vigilância ambiental para as SMS, com divulgação na mídia local;
• Apoiar os municípios no controle e qualidade das amostras enviadas as Gerencias Regionais de Saúde para identificação da espécie de mosquito responsável pela transmissão da doença na PB

Nível 1
• Assistir as SMS no acompanhamento das ações de controle do vetor desenvolvidas, através do acompanhamento de casos a partir da análise do banco de dados do SisPncd e através de Ovitrampas (Armadilhas de oviposição);
• Recomendar as SMS para intensificarem o envio de amostras larvárias;
• Qualificar técnicos de laboratório das Gerências Regionais de Saúde (GRS) sobre a identificação de larvas do Aedes;
• Recomendar as SMS a realização de, no mínimo 4 Levantamentos de Índice de Infestação Predial utilizando o LIRAa e LIA;
• Produzir informes (Boletim Epidemiológico-BE e/ou nota técnica) sobre a situação de vigilância ambiental para asSMS, com divulgação na mídia local;
• Apoiar os municípios no controle e qualidade das amostras enviadas as GRS para identificação da espécie de mosquito responsável pela transmissão da doença na PB;
• Monitorar as ações de Bloqueio de transmissão vetorial, através de intervenção com UBV Pesado – Fumacê e/ou Pulverizado costal motorizado, através de critérios epide-entomológicos, contidos na Nota Técnica Conjunta N.º 01/2013;
• Apoiar os municípios na intersetorialidade entre os diversos órgãos da gestão municipal, compartilhando as responsabilidades das ações;
• Orientar e alertar os municípios da importância de manterem a vigilância redobrada quando apresentarem de 1 a 3,9% Índice de Infestação Predial;
• Promover, à integralidade das ações entre a vigilância epidemiológica e ambiental, nas investigações dos casos;

Níveis 2 e 3
• Assessorar as Secretarias de Saúde dos municípios (SMS) no acompanhamento das ações de controle do vetor desenvolvidas, através do acompanhamento de casos a partir da análise do banco de dados do SisPncd e através de Ovitrampas (Armadilhas de oviposição);
• Recomendar as secretarias de saúde para intensificarem o envio de amostras larvárias;
• Qualificação dos técnicos de laboratório das Gerências Regionais sobre a identificação de larvas do Aedes.
• Recomendar as Secretarias Municipais de Saúde a realização de, no mínimo, 4 levantamentos de Índice de Infestação Predial (IIP) através do LIRAa e LIA;
• Orientar e alertar os municípios da importância de manterem a vigilância redobrada quando apresentarem IIP de acima de 3,9 %;
• Produzir informes (Boletim Epidemiológico-BE e/ou nota técnica) sobre a situação de vigilância ambiental para as Secretárias Municipais, com divulgação na mídia local.
• Apoiar os municípios no controle e qualidade das amostras enviadas as GRS para identificação da espécie de mosquito responsável pela transmissão da doença no Brasil;
• Implementar e monitorar as atividades de bloqueio realizadas por intermédio de relatórios das SMS;
• Ações de Bloqueio de transmissão vetorial, através de intervenção com UBV Pesado – Fumacê e/ou Pulverizado costal motorizado, através de critérios epide-entomológicos, contidos na Nota Técnica Conjunta N.º 01/2013;
• Apoiar os municípios na intersetorialidade entre os diversos órgãos da gestão municipal, compartilhando as responsabilidades das ações;
• Promover, nas SMS, à integralidade das ações entre a vigilância epidemiológica e ambiental, investigações dos casos;

9.3. Atenção ao paciente

Nível 0
• Apoiar a vigilância na emissão de alertas, orientações aos profissionais de saúde sobre as ações de promoção, prevenção, manejo, isolamento e busca ativa de pacientes suspeitos de Dengue, Zika e Chikungunya em todos os níveis de assistência;
• Disponibilizar aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde estaduais, municipais e privados o fluxograma do Ministério da Saúde com classificação de risco e manejo do paciente com suspeita dengue e diretrizes clínicas para a rede de atenção à saúde;
• Disponibilizar os informes sobre a Dengue, Zika e Chikungunya (Boletim epidemiológico e/ou nota técnica) sobre a situação de vigilância epidemiológica estadual aos profissionais dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;
• Estimular os profissionais de saúde para vigilância de síndromes febris com artralgia, mialgia e diagnóstico a esclarecer nas unidades de gestão estadual;
• Orientar o cumprimento do fluxo assistencial pactuado, garantindo a referência e contra-referência dos pacientes dos casos graves;
• Manter os serviços informados sobre a necessidade dos Núcleos Hospitalares de Vigilância epidemiológica e/ou setores de epidemiologia municipal, notificarem todo óbito suspeito por Dengue, Zika e Chikungunya em até 24 horas, conforme portaria 204 de 17 de fevereiro de 2016;
• Realizar atividades de educação continuada no intuito de qualificar/atualizar profissionais de saúde sobre manejo clinico para dengue, zika e chikungunya;

Nível 1
• Identificar as unidades de apoio para a continuidade do cuidado dos pacientes que evoluírem para formas graves da Dengue, Zika e Chikungunya;
• Apoiar às capacitações em serviço (Arbovirus em 25 minutos) sobre manejo clínico para dengue, zika e chikungunya;

Nível 2
• Intensificar o apoio às capacitações em serviço sobre manejo clínico para dengue, zika e chikungunya (Arbovirus em 25 minutos);
• Dar suporte os municípios para garantir a realização, em tempo oportuno, do hemograma completo e bioquímico conforme classificação de risco;
• Apoiar os municípios na ampliação do acesso dos pacientes nas unidades de saúde, garantindo o atendimento oportuno dos casos suspeitos de dengue;
• Apoiar a identificação de novas unidades de apoio para a continuidade do cuidado dos pacientes que evoluírem para formas graves casos de Dengue, Zika e Chikungunya;

Nível 3
• Intensificar todas as ações previstas para o Nível 2;

9.4. Comunicação, Mobilização e Publicidade

Nível 0
• Disponibilizar às Secretarias Municipais de Saúde os informes (Boletim epidemiológico e/ou nota técnica) sobre a situação de vigilância epidemiológica e entomológica do estado por meio da SECOM-PB;
• Definir, em conjunto com os gestores, o porta-voz que será responsável pela interlocução com os veículos de comunicação;
• Apoiar a comunicação da SMS nas ações de comunicação e mobilização para controle do Aedes no (s) bairro (s) com notificação de Dengue, Zika e Chikungunya.

Nível 1, 2 e 3
• Intensificar todas as ações previstas no nível 0 para os Níveis 1, 2 e 3.

9.5. Gestão

Nível 0
• Fomentar a divulgação de material educativo e informativo (manuais, guias, boletins, notas informativas, folders, cartazes, banners, etc.).
• Garantir estoque estratégico de insumos para as ações previstas em todos os componentes;
• Garantir estoque estratégico dos equipamentos, materiais e insumos para as ações preconizadas de vigilância epidemiológica, exames laboratoriais, assistência e controle vetorial;

Nível 1
• Implementar o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COES) para monitorar a situação epidemiológica e atividades previstas no plano de contingência estadual da dengue;
• Manter equipe para compor o COES dos diversos componentes do plano;
• Propiciar o cumprimento da agenda programada para as reuniões do COES;
• Garantir estoque estratégico dos equipamentos, materiais e insumos necessários para as ações preconizadas direcionadas a Dengue, Zika e Chikungunya;
• Garantir a divulgação de material educativo (manuais, guias, boletins, notas informativas, etc.);
• Monitorar rede assistencial e de vigilância referente a classificação de risco para o estadiamento adequado dos pacientes com Dengue, Zika e/ou Chikungunya.

Nível 2
• Articular junto ao CGPNCD a participação efetiva nas avaliações e tomadas de decisão na Paraíba;
• Manter estoque regulador dos insumos essenciais, garantindo assim as ações;
• Propiciar o cumprimento da agenda programada para as reuniões do COES;
• Garantir a divulgação de material educativo (manuais, guias, boletins, notas informativas).
• Reavaliar junto ao Ministério da Saúde as ações de prevenção e controle da doença para o Estado.
• Reavaliar a necessidade de qualificação técnica para rede assistencial e de vigilância de manejo clínico dengue.

Nível 3
• Intensificar todas as ações previstas para o Nível 2.

9.6. Rede Laboratorial

Nível 0
• Disponibilizar aos municípios nota técnica com orientação sobre a realização de coletas clínicas para diagnóstico diferencial, PCR, sorologia, NS1 e isolamento viral direcionados às três arboviroses (dengue, zika e chikungunya);

• Garantir o recebimento de amostras de sorologia de casos suspeitos dos municípios;
• Garantir o recebimento das amostras de NS1 para triagem e sorotipagem;
• Garantir o envio de amostras biológicas para o Centro de Referência Nacional para Arboviroses, o Instituto Evandro Chagas (IEC) no Pará.

Nível 1, 2 e 3
• Intensificar todas as ações previstas no nível 0 para os Níveis 1,2 e 3.

9.7. Educação Continuada

Nível 0, 1, 2 e 3
• Disponibilizar vagas nos eventos de qualificação/atualização para o Manejo de Arboviroses para representantes dos 223 municípios paraibanos;
• Dar suporte adequado, de forma permanente, para a realização de investigações e orientações de monitoramento, notificação e encerramento dos casos por Arbovirus;
• Reunir mensalmente grupo técnico estadual para discussão e análise dos óbitos suspeitos por Arboviroses;
• Realizar reuniões com os profissionais de saúde durante visitas técnicas de apoio às investigações municipais de casos graves, surtos e/ou óbitos;
• Orientar e apoiar às SMS na elaboração dos Planos de Contingência Municipais;
• Fomentar a elaboração de trabalhos científicos sobre arboviroses;
• Estimular a participação dos profissionais em eventos municipais, estaduais, nacionais e/ou internacionais que abordem temas relacionados às arboviroses;
• Promover a realização de eventos científicos que gerem discussões sobre arboviroses e a elaboração de trabalhos científicos.

Referências:

ORGANIZACIÓN PANAMERICANA DE LA SALUD. Instrumento para el diagnóstico y la atención a pacientes con sospecha de arbovirosis. Washington, D.C : OPS; 2016;
BRASIL. Nota Informativa Nº 0013, de 2017/CGPNCMD/DEVIT/SVS/MS;
BRASIL. Portaria Nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Ministério da saúde;
BRASIL. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.;
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Plano de Contingência Nacional para Epidemias de Dengue – Brasília, 2015. 42 p.;
BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo para implantação de unidades sentinelas para Zika vírus. 2015;
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Plano de Contingência Nacional para a Febre de Chikungunya.
Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 48p.;
PARAÌBA. Plano Estadual de Saúde da Paraíba. Secretaria Estadual da Saúde da Paraíba. 2016 – 2019.
PARAÍBA. Manual de coleta, Acondicionamento e Transporte de Amostras Biológicas para Exames Laboratoriais. Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN – PB. 2014.

João Pessoa, 20 de março de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 08/17 **João Pessoa, 03 de Abril de 2017.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Nota Informativa Conjunta do Ministério da Saúde de nº 04, de 2017/SAS/SVS/MS, que informa sobre a distribuição e utilização do Teste Rápido de Zika IgM/IgG Combo BahiaFarma; e,
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 2ª Reunião Ordinária do dia 03 de abril de 2017, realizada em João Pessoa/PB.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, a distribuição e utilização do Teste Rápido de ZiKa IgM/IgG Combo Bahia Farma, conforme Nota informativa conjunta nº002, de 2017 SES-PB E COSEMS-PB.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 09/17 **João Pessoa, 03 de Abril de 2017.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; e,
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 2ª Reunião Ordinária do dia 03 de abril de 2017, realizada em João Pessoa/PB.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, a distribuição de 37 pulverizadores costal motorizado para apoio de controle vetorial, contemplando 37 municípios conforme quadro abaixo:

Municípios	GRS	Municípios	GRS	Municípios	GRS
Mamanguape	1	Massaranduba	3	Cachoeira dos Índios	9
Pitimbu	1	Pocinhos	3	São José de Piranhas	9
Rio Tinto	1	Queimadas	3	Cajazeirinhas	10
Araruna	2	Barra de Santa Rosa	4	Nazarezinho	10
Solânea	2	Nova Floresta	4	Santa Cruz	10
Alagoa Grande	3	Picuí	4	Água Branca	11
Alagoa Nova	3	Serra Branca	5	Manaíra	11
Arara	3	Malta	6	Ingá	12
Barra de Santana	3	Maturéia	6	Juarez Távora	12
Esperança	3	Várzea	6	Pedras de Fogo	12
Fagundes	3	Conceição	7	Pilar	12
Juazeirinho	3	Santana dos Garrotes	7		
Lagoa Seca	3	Mato Grosso	8		

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 10/17 **João Pessoa, 03 de Abril de 2017.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria n.° 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que** dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
Considerando o Decreto de nº 7.612 de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Plano Viver sem Limite);
Considerando a Portaria nº. 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
Considerando o Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual (CER e serviços habilitados em uma única modalidade) publicado em 22 de abril de 2013. Ref. Portaria GM 793 de 24 de abril de 2012 e Portaria GM 835 de 25 de abril de 2012;
Considerando a Portaria nº. 835, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o componente, Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde; e,
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 2ª Reunião Ordinária do dia 03 de abril de 2017, realizada em João Pessoa/PB.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, o Plano da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da Décima Quarta Região de Saúde – Comissão Intergestores Regional – CIR do Vale do Mamanguape, conforme anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE 1ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE
1ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE
14ª REGIÃO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – VALE DO MAMANGUAPE

PLANO REGIONAL DA REDE DE
CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2016

Ricardo Vieira Coutinho
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA

Manuel Messias Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL DE BAÍA DA TRAIÇÃO

Adriano de Oliveira Barreto
PREFEITO MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

Severina Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO TINTO

Eduardo Carneiro de Brito
PREFEITO MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Edvaldo Carlos Freire Junior
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM

Celso de Moraes Andrade Neto
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

José Aurelio Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

João Ribeiro Filho
PREFEITO MUNICIPAL DE JACARAÚ

Olimpio de Alencar Araujo Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA

Nadir Fernandes de Farias
PREFEITA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

Isaurina Santos Meireles de Brito
PREFEITA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

GESTOR ESTADUAL E MUNICIPAL DE SAÚDE

Claudia Luciana de Sousa M. Veras
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAIBA

Jacqueline do Nascimento Rodrigues
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIA DA TRAIÇÃO

Ednaide Carolina Gurgel Dantas
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM

Adelson Francisco Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

Iraci Maria de Abreu
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL DE CIMA

Diva Maria Queiroz da Nóbrega
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

Lucia Maria Coutinho de Pontes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARAÚ

Elisandro Bezerra Barbosa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

Maria de Lourdes Silva dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCAÇÃO

Jéssyka Yanessa de Alencar Araújo Ferreira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

Ivanildo Martins da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO RÉGIS

Gerlania de Fátima Pereira Ferreira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO TINTO

Milca Rodrigues do Rêgo
COORDENADORA DISTRITAL DO DSEI POTIGUARA
(BAIA DA TRAIÇÃO, MARCAÇÃO E RIO TINTO

1ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE

Jassiara Sandra Ribeiro de Moraes
GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE

Fabrício Martins
DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE

Anna Karla Claudino de Sousa
APOIADORA REGIONAL

Joseildo dos Santos Martins
APOIADOR REGIONAL

Jenane Maria de Lima
APOIADORA REGIONAL

Colaboradores:

Ana Maria Fernandes da Silva
APOIADORA MATRICIAL

Rayanne Santos Alves
APOIADORA INSTITUCIONAL 14ª REGIÃO DE SAÚDE

Angely Caldas Gomes
APOIADORA INSTITUCIONAL 1ª e 14ª REGIÃO DE SAÚDE

Dionéia Garcia
APOIADORA INSTITUCIONAL 1ª e 14ª REGIÃO DE SAÚDE

GRUPO CONDUTOR REGIONAL

Anna karla Claudino de Sousa
APOIADORA REGIONAL 1ª GERÊNCIA

Diva Maria Queiroz da Nóbrega
SECRETÁRIA DE SAÚDEDE ITAPOROROCA

Andresa Ribeiro da Silva
COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA DE MAMANGUAPE

Ednaide Carolina Gurgel Dantas
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CAPIM

Inemar Duarte
DIRETOR DA SMS JACARAÚ

Renatha Santos Cruz
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO DE JACARAÚ

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO..... 07
1. DADOS EPIDEMIOLÓGICOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....09
1.1 Brasil..... 09
1.2 Nordeste..... 10
1.3 Paraíba.....10
1.4 14ª Região de Saúde..... 11
1.5 Caracterização das deficiência nos municípios da 14ª Região de Saúde..... 13
2. DIAGNÓSTICO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA 14ª REGIÃO DE SAÚDE.....14
2.1 Atenção Básica..... 16
2.1.1 Pacientes Ostomizados..... 18
2.2 Atenção Especializada..... 18
2.3 Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência 20
2.3.1 Triagem Neonatal..... 22
3. PLANO DE AÇÃO..... 24
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 26
REFERÊNCIAS..... 27

APRESENTAÇÃO

No Brasil, a garantia do SUS na Constituição Federal de 1988 é considerada o principal marco da cidadania no que diz respeito à saúde, e a partir delas surgem as normas legais relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência. No seu Art.196, dispõe que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (BRASIL, 1988).

Sendo à reabilitação reconhecida como um direito das pessoas com deficiência, nos últimos anos o Brasil tem avançado na promoção desses diretos, por meio de políticas públicas que visam a valorização da pessoa como cidadã, respeitando suas características e especificidades. A ordenação de ações políticas e econômicas deve garantir a universalização de políticas sociais e o respeito às diversidades, sejam elas étnico-raciais, geracionais, de gênero, de deficiência ou de qualquer outra natureza (BRASIL, 2012).

Em 2011, com o Decreto nº 7.612, é instituído o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Ainda nesse ano, foi criado o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite, com a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência. Estando este conforme os termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Em 2012, diante da perspectiva de Redes de Atenção à Saúde, adotado pelo

Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 4.279/2010, foram publicadas a Portarias GM/MS nº 793 e 835 que institui, respectivamente, a Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência e os incentivos financeiros e de custeio para o omponente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, Centro Especializado de Reabilitação (CER) e Construção de Oficinas Ortopédicas.

Diante do exposto, propõe-se com este Plano Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência fomentar a discussão e fornecer subsídios para apontar a necessidade de implementar novas iniciativas em benefício das pessoas com deficiência dessa região de saúde, a fim de que se possa garantir o acesso e atendimento integral.

DADOS EPIDEMIOLÓGICOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Segundo o decreto nº 3.298/99, Art. 3, Inciso I, a deficiência é definida como "toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho da atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano", sendo a deficiência classificada em: física, auditiva, visual e mental (DECRETO Nº 3.298/99, ART. 4). A seguir serão apresentados os dados epidemiológicos da pessoa com deficiência à nível de Brasil, região nordeste e Paraíba.

1.1 Brasil

De acordo com o censo demográfico de 2010, o Brasil possui 45 milhões de pessoas que declararam possuir algum tipo de deficiência, representando que 23,9% da população brasileira possui pelo menos uma deficiência relacionada às funções visuais (18,6%), auditivas (5,10%), motora (7%) ou

mental (1,4%). De acordo os Direitos Humanos da Presidência da República (2012), todo brasileiro com deficiência tem seu direito assegurado, porém, as políticas públicas têm como foco direcionar as ações para aquelas pessoas que apresentam um grau de deficiência severa. Os dados da deficiência severa da população brasileira são apresentados na Figura 1.

Figura 1 - Fluxograma da deficiência severa da população brasileira

Fonte: Modificado de Cartilha do Censo 2010 – Pessoa com deficiência, 2012.

1.2 Nordeste

Os dados do IBGE revelam que o Nordeste se destaca no topo do *ranking* de todas as deficiências investigadas, com média acima da apresentada nacionalmente (23,9%), conforme pode ser observado na Figura 2. Ainda segundo o IBGE 21,2% da população nordestina apresenta deficiência visual; 5,8% deficiência auditiva; 7,8% têm deficiência motora e 1,6% têm deficiência intelectual. Segundo o grau de severidade, 4,1% das pessoas informaram ter deficiência visual severa, 2,6% deficiência motora severa e 1,2% das pessoas possuem deficiência auditiva severa.

Figura 2 - Porcentagem da população com deficiência no Brasil

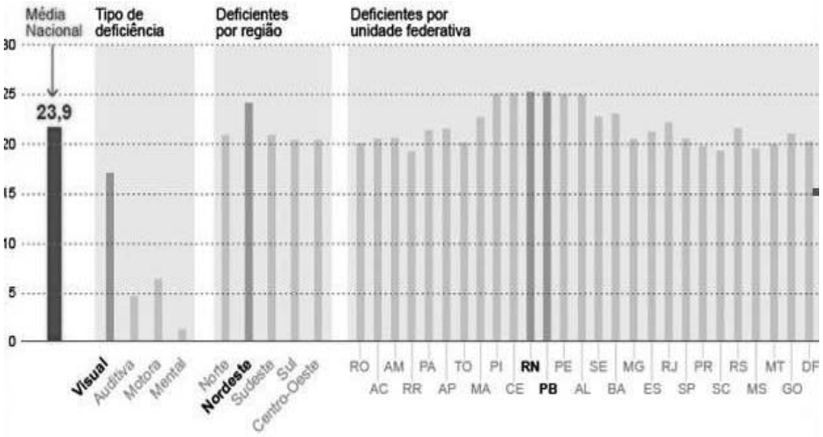

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), 2010.

Percebe-se ainda que os estados do Rio Grande do Norte e Paraíba se sobressaem, com e 27,86% e 27,76% da população, respectivamente, apresentando algum tipo de deficiência permanente.

1.3 Paraíba

O Estado da Paraíba é o segundo estado com maior número de casos de deficiência da Região Nordeste, com 27,76% de sua população declarando possuir pelo menos um tipo de deficiência permanente, de acordo com os dados observados na Tabela 1.

Tabela 1 - População residente, por tipo de deficiência – Paraíba – Ano 2010.

Tipo de deficiência permanente	%
Pelo menos uma das deficiências investigadas	27,76
Deficiência visual - não consegue de modo algum	0,23
Deficiência visual - grande dificuldade	3,78
Deficiência visual - alguma dificuldade	17,84
Deficiência auditiva - não consegue de modo algum	0,17
Deficiência auditiva - grande dificuldade	1,11
Deficiência auditiva - alguma dificuldade	4,82
Deficiência motora - não consegue de modo algum	0,45
Deficiência motora - grande dificuldade	2,40
Deficiência motora - alguma dificuldade	5,67
Mental/intelectual	1,65
Nenhuma dessas deficiências	72,23
Sem declaração	0,01

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), 2010.

1.4 14ª Região de Saúde

Geoadministrativamente, a 14ª Região de Saúde compõe a 1ª Macrorregião de Saúde, e pertencente a 1ª Gerência Regional de Saúde, com sede em João Pessoa-PB. Geograficamente, está localizada na Microrregião do Litoral Norte da Paraíba e pertence à mesorregião da Mata Paraibana. Limita-se com Agreste Potiguar (RN), Guarabira, João Pessoa, Litoral Sul (RN) e Sapé. Possui uma área total de 1.960.503Km² e densidade demográfica de 69.1 hab.km². A sua população foi estimada para 2014 em 149.210 hab, segundo o IBGE. Seus Municípios possuem um baixo IDH variando entre 0.585 e 0.524 (IBGE, 2010). A identificação da 14ª Região de Saúde no mapa da Paraíba pode ser vista na figura 3.

Figura 3 -Mapa da Paraíba com destaque para 14ª Região de Saúde. Paraíba,2014.

Fonte: Infosaúde/PB – 2014

A 14ª Região de Saúde encontra-se a 62 km de distância da capital João Pessoa é composta por 11 municípios, sendo estes: Mamanguape, Rio Tinto, Itapororoca, Jacaraú, Mataraca, Pedro Régis, Curral de Cima, Cuité de Mamanguape, Capim, Marcação e Baia da Traição, conforme a figura 4.

Figura 4 - Municípios que compõe a 14ª Região de Saúde. Paraíba, 2015.

Fonte: COSEMS - PB, 2016.

Os dados demográficos da 14ª Região de Saúde são apresentados na Tabela 2. O município de Mamanguape considerado o mais próximo da capital, e o município de Mataraca o mais distante, à 120 km. Dentro do território existe uma área indígena Potiguar composta por (32) Aldeias, com uma população de 14.169 hab. distribuída nos municípios de Baia da Traição, Marcação e Rio Tinto (SIASI2015).

Tabela 2 - Dados demográficos da 14ª região de saúde – Paraíba – Ano 2010.

Municípios	População(hab)	Areá (km²)	Densidade Demográfica (hab/km²)	IDH-M
Baia da Traição	8.561	102.369	78,27	0.581
Capim	6.082	78.167	71,65	0.533
Cuité de Mamanguape	6.331	108.448	57,19	0.524
Curral de Cima	5.259	85.096	61,21	0.529
Itapororoca	17.918	146.067	116,36	0.564
Jacaraú	14.248	253.009	55,10	0.558
Mamanguape	43.678	340.534	124,23	0.585
Marcação	8.117	122.896	61,91	0.529
Mataraca	7.952	184.299	40,19	0.536
Pedro Régis	5.963	73.560	78,37	0.542
Rio Tinto	23.883	464.886	50,24	0.585
Total	147.992	1.960,503	69,01	----

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), 2010.

O território que abrange a 14ª região caracteriza-se por uma relativa diversidade econômica, com destaque para a geração de energia eólica, agroindústria sucro-alcooleira e extração mineral no município de Mataraca na área norte, denominada Barra de Camaratuba. No município de Mamanguape, destacase a produção de granito, a agricultura e pecuária. Essa área é propícia ao turismo devido as suas belezas naturais, com destaque para Baia da Traição e Barra de Camaratuba.

1.5 Caracterização das deficiência nos municípios da 14ª Região de Saúde

As informações relacionadas à população residente nos municípios da 14ª Região de Saúde, quanto ao tipo de deficiência, são enfatizadas na tabela 3.

Tabela 3 - População por tipo de deficiência – 14ª Região de Saúde – Paraíba, 2010.

14ª Região de Saúde- Paraíba, 2010										
Município	Classificação por tipo de deficiência									
	Deficiência Visual			Deficiência Auditiva			Deficiência Motora			Deficiência
	Alguma	Grande	Total	Alguma	Grande	Total	Alguma	Grande	Total	Intelectual
Baia da Traição	1.447	411	11	302	80	14	489	274	11	122
Capim Cuité de	738	177	0	214	46	10	255	145	49	132
Mamanguape	1.150	333	7	268	108	4	359	170	25	100
Curral de Cima	890	132	17	155	25	8	181	22	21	37
Itapororoca	3.268	749	62	843	196	29	1.047	413	117	347
Jacaraú	2.674	700	48	831	190	9	908	477	66	359
Mamanguape	7.813	2.372	56	2.130	622	41	2.594	1.513	203	939
Marcação	1.494	438	24	361	102	12	448	212	47	149
Mataraca	1.244	480	10	305	92	8	282	183	21	107
Pedro Régis	717	165	38	263	93	35	224	139	54	52

Rio Tinto	5.047	1.263	68	1.357	328	61	1.770	889	96	253
Total	26.482	7.220	341	7.029	1.882	231	8.557	4.437	710	2.597

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), 2010

2. DIAGNÓSTICO DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE

Entendendo que a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) é constituída de uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada, consideramos que o acesso a todos os eixos da Atenção deve ser equânime e integral, devendo iniciar-se por meio dos serviços de nível primário, onde estes precisam estar qualificados para dar resolutividade aos principais problemas demandados pela população e quando não resolvidos no nível primário deverão ser encaminhados para os níveis secundários e terciários.

Diante do diagnóstico realizado na 14ª região de saúde, observou-se um grande vazio assistencial relacionado à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência física. Apesar da região se composta por 11 municípios, existe uma quantidade mínima de serviços especializados ou equipamentos sociais voltados diretamente à pessoa com deficiência, como ONGs, Associações ou Grupos.

Segundo as informações repassadas pelos gestores municipais de saúde da 14ª região de saúde, a maioria das pessoas com deficiência que necessitam de atendimentos especializados são encaminhadas para a Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência CER IV (FUNAD), localizado na capital João Pessoa, e outras pessoas são encaminhadas para outros Estados, como Pernambuco e Ceará.

Os atendimentos oferecidos pela FUNAD as pessoas da 14ª região de saúde que possuem deficiência, são mostrados no gráfico 1. Segundo os dados disponibilizados por este serviço, em agosto de 2014 são atendidas 357 pessoas com deficiência intelectual, 27 com deficiência física, 28 com deficiência visual e 29 com deficiência auditiva. É importante destacar que 82 pessoas que apresentam alguma deficiência ainda encontram-se em lista de espera para atendimento.

Destas, 76 apresenta deficiência intelectual e 6 deficiência física.

Gráfico 1: População com deficiência da 14ª Região de Saúde atendidas na FUNAD por tipo de deficiência. Paraíba, 2014

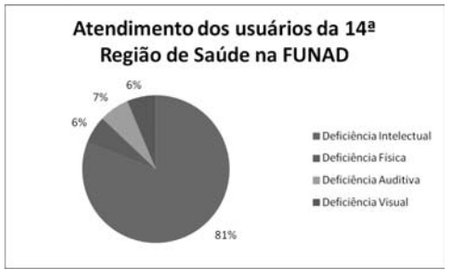

Fonte: FUNAD, 2014.

Foi identificado também que o Serviço de Reabilitação Auditiva (SRA) do Hospital Edson Ramalho e o Instituto dos Cegos da Paraíba ofertam atendimentos para os pacientes com deficiência da 14ª região de Saúde. Segundo as informações cedidas pelo SRA, são atendidos o total de 34 pacientes, sendo estes dos municípios de Baia da Traição (04), Capim(01), Cuité de Mamanguape(03), Itapororoca(14), Jacaraú(02), Mamanguape(08), Marcação(01), Mataraca (01) e Rio Tinto(01). Já no Instituto dos Cegos da Paraíba 12 pacientes com deficiência visual são acompanhados, vindos dos seguintes municípios: Rio Tinto(4), Mataraca(02), Itapororoca(01) e Mamanguape(05).

Na área indígena, conforme informações do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI), foram identificadas 114 pessoas com deficiência intelectual, 91 com deficiência física, 32 com deficiência auditiva e 23 com deficiência visual.

Essas pessoas em sua maioria são assistidas na FUNAD.

Cabe ressaltar que os municípios dispõem de transporte para o deslocamento dessas pessoas que necessitam de tratamento e acompanhamento fora da região. Contudo, diante da extensa demanda às vezes se torna inviável dispor de transporte para todos, prejudicando quase sempre o tratamento e assistência que o usuário necessita.

Conforme registro de eventos de Saúde Pública de notificação imediata (RESP) da SES/PB, através do Boletim Epidemiológico nº 09/2016 até a semana epidemiológica 26, foram notificados 50 casos suspeitos de microcefalia na 14ª região, 18 desses estão em investigação, 03 casos foram confirmados e 29 descartados.

Sabe-se que a depender da causa e gravidade da microcefalia as complicações podem incluir: deficiências no desenvolvimento, na fala e função motora; dificuldades de coordenação e equilíbrio; distorções faciais; hiperatividade; retardo mental; convulsões, comportamentais e outras (BRASIL, 2015).

Nesse sentido, é importante que essas crianças recebam acompanhamento especializado para a estimulação precoce nas sequelas advindas das deficiências, com foco no êxito de sua qualidade de vida, o que ressalta a importância da implantação de novos serviços como CER.

2.1 Atenção Básica

A 14ª Região de Saúde possui 63 Unidades de Saúde da Família distribuídas entre os seus 11 municípios, 61 equipes de saúde bucal, 08 NASF´s e um total de 338 agentes comunitário de saúde, conforme dados apresentados na tabela 4. O DSEI Potiguara possui 6 equipes multidisciplinares que atuam em Rio Tinto, duas em Marcação e duas em Baía da Traição, atendendo a população de 14 mil indígenas aldeados. Possui ainda 24 Unidades Básicas de Saúde e três polos bases, localizados nas aldeias indígenas.

Tabela 4: Número de serviços da Atenção Básica da 14ª Região de Saúde, Paraíba.

MUNICÍPIOS	ESF	ESB	NASF	PACS
Baia da Traição	04	04	-	17
Capim	03	03	-	13
Cuité de Mamanguape	03	03	-	15
Curral de Cima	03	03	-	14
Itapororoca	07	07	01 (tipo I)	43
Jacaraú	06	06	01 (tipo I)	37
Mamanguape	18	18	03 (tipo I)	97
Marcação	03	03	-	16
Mataraca	04	03	01(tipoII)	19
Pedro Régis	03	02	01 (tipoIII)	12
Rio Tinto	09	09	01 (tipo I)	54
Total	**63**	**61**	**08**	**335**

Fonte: Dados locais fornecidos pelas SMS da 14ª Região de Saúde – Paraíba (2014).

É importante destacar que a maioria destes serviços existentes não possui acessibilidade adequada para atender a população com deficiência e observa-se a necessidade de adaptações. Tendo em vista a possibilidade de novos projetos para construção, reforma e ampliação nos serviços da Atenção Básica da região, já existe uma preocupação dos gestores no tocante à pessoa com deficiência. A maior parte dos serviços já estão sendo projetados para garantir acessibilidade das pessoas com deficiência.

A maior dificuldade da região com relação à rede de cuidados à pessoa com deficiência está baseada na indisponibilidade de serviços qualificados para atendimento a estes usuários, a maioria dos profissionais de todos os níveis da atenção, não tem qualificação especifica para tratar com determinadas deficiências, além do espaço físico impróprio e a falta de equipamentos.

Diante dessa realidade estruturante as equipes de atenção básica apontam como fragilidades: a falta de acessibilidade nas unidades, referentes à identificação em libras ou braile; a falta de materiais e insumos odontológicos para atendimento a demanda de pessoas com deficiência; a falta de capacitação para os profissionais da Atenção Primária, no lidar com a pessoa com deficiência; a falta de protocolos clínicos que subsidiam uma assistência qualificada;i nsuficiência de serviços especializados para encaminhamento, quando indicado; dificuldade de transporte adequado para atender a necessidade das pessoas com deficiência.

Na perspectiva das ações intersetoriais, a região de saúde visa promover qualidade de vida e inclusão social para seus usuários com deficiência, através da construção de projeto terapêutico singular, capacitações através da educação permanente para toda rede básica, especializada e hospitalar, possibilitando um atendimento qualificado, integral e humanizado. Pensando na inclusão social, é notória a necessidade da garantia de um acesso de qualidade com assistência multiprofissional, participação e controle social.

2.1.1 Pacientes Ostomizados

No tocante aos pacientes Ostomizados, segundo as informações cedidas pelo Programa de Ostomizados do Hospital Universitário Lauro Wanderley (2015) há um quantitativo de 29 pessoas ostomizadas residentes na 14ª Região de Saúde, que recebem acompanhamento neste serviço. Com relação às órteses e próteses, esses materiais são dispensados pelo serviço (CAIS de Jaguaribe), em João Pessoa/PB, através da pactuação via PPI, pois a região do Vale Mamanguape não possui serviço que opere esta ação.

2.2 Atenção Especializada

A atenção especializada é destinada a um grupo de usuários que em um determinado momento necessite de cuidados diferenciados, específicos e muitas vezes mais intensivos e constituem um nível de referência para Atenção Básica que viabiliza a continuidade da atenção aos usuários do sistema.

Observa-se que a região possui 02 Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) que aderiram ao Viver sem Limite, 04 CAPS tipo I, 02 CAPS tipo i, 01 CAPS tipo II e 01 CAPS AD que atende usuários com vários graus de transtorno mental, 01 Centro de Reabilitação física de esfera municipal que realiza em média 330 atendimentos/mês, custeado com recursos próprios em prédio locado, composto por 07 profissionais, dentre eles fisioterapeutas e fonoaudiólogos.A região possui ainda 03 policlínicas privadas e 01 municipal localizada em Mamanguape, chamada Dr.

Dirceu Monteiro Pontes de caráter ambulatorial, com atendimento das especialidades, bem como serviço de reabilitação física com atuação dos profissionais das áreas da psicologia e fisiote

rapia. Os dados são evidenciados na Tabela 5.

Uns dos principais pontos observados na região são: ausência de serviços especializados da rede, fragilidade no planejamento das ações e de um olhar voltado para as necessidades/perfil dessa população, ausência de protocolos assistências e fluxos desorganizados.

Tabela 5: Número de serviços da Atenção Especializada da 14ª Região de Saúde, Paraíba.

MUNICÍPIOS	CEO	CAPS	CR	POLICLÍNICA
Baia da Traição	-	-	-	-
Capim	-	1 (TIPO I)	-	-
Cuité de Mamanguape	-	-	-	-
Curral de Cima	-	1 (TIPO i)	-	-
Itapororoca	-	1 (TIPO I)	1 (MUN/ DF)	-
Jacaraú	-	1 (TIPO I)	1	1 USB
Mamanguape	1 (TIPO I)	1 (TIPO II) e 1 AD)	-	1 (MUN) e 1 (PART)
Marcação	-	-	-	-
Mataraca	-	1 (CAPS i)	-	-
Pedro Régis	-	-	-	-
Rio Tinto	1 (TIPO I)	1 (TIPO I)	0	01 (MUN)
Total	**02**	**08**	**01**	**05**

Fonte: Dados locais fornecidos pelas SMS da 14ª Região de Saúde – Paraíba (2014). CR= Centro de Reabilitação; MUN = Municipal; PART = Particular; DF= Deficiência Física.

O município de Rio Tinto possui serviços como NASF e Centro de Especialidades (CE) totalizando um quantitativo de 05 fisioterapeutas (02 do NASF e 03 dos CE). O atendimento da fisioterapia é dividido entre os profissionais, conforme demandas de usuários, tipo de patologias, gravidade e se está acamado ou não. Cada fisioterapeuta tem seus usuários de acompanhamento rotineiro.

Observa-se que o maior número de atendimentos são realizados em virtude de problemas relacionados a sequelas de Acidente Vascular Cerebral (AVC), seguido de fratura no fêmur devido acidentes de trânsito e queda da pessoa idosa.

Além destas, tem expressivo número de patologia reumatológica, problemas de coluna como hérnia de disco. E também casos de criança com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, pé com deformidades e distrofias.

Nesses casos de deficiência acima supracitados, o usuário geralmente procura a Unidade de Saúde da Família, que ao receber atendimento do médico clínico o encaminha para o serviço especializado, dentre estes acompanhamento com fisioterapeuta. É realizada a avaliação fisioterapêutica do tipo cinético-funcional, o acompanhamento e tratamento, que varia conforme necessidades de cada usuário.

2.3 Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência

A região possui dois hospitais estaduais (Hospital Estadual de Itapororoca e o Hospital Geral de Mamanguape) 03 serviços de Pronto Atendimento, nos municípios de Jacaráu, Mataraca e Rio Tinto. A região conta ainda com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU), com cinco ambulâncias de suporte básico e uma de suporte avançado, que dão apoio a toda região. Os relacionados a Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência são evidenciados na tabela 6.

Tabela 6: Número de serviços da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência 14ª Região de Saúde, Paraíba,.2014

MUNICÍPIOS	HOSPITAL	UPA	PA	SAMU
Baia da Traição	-	-	-	-
Capim	-	-	-	-
Cuité de Mamanguape	-	-	-	-
Curral de Cima	-	-	-	-
Itapororoca	1 (EST)	-	-	01 USB
Jacaraú	-	-	1	01 USB
Mamanguape	1 (EST)	-	-	01USB/01USA
Marcação	-	-	-	-
Mataraca	-	-	1	01 USB
Pedro Régis	-	-	-	-
Rio Tinto	-	-	1	01 USB
Total	**02**	**0**	**03**	**06**

Fonte: Dados locais fornecidos pelas SMS da 14ª Região de Saúde – Paraíba (2014). EST= Estadual; UBS= Unidade de Suporte Básica; USA= Unidade de Suporte Avançado.

O Hospital Estadual de Itapororoca oferece atendimento de média complexidade, conta com 18 leitos distribuídos em enfermarias: pediátrica, adulta, cirúrgica, pós-cirúrgica, isolamento e urgência, realiza em média 4.000 atendimentos/mês. Sua estrutura física é composta por recepção, sala de acolhimento, consultórios médico, sala de fisioterapia, sala de procedimentos eletivos, sala de aplicação de medicamentos e posto de enfermagem, repouso médico e de enfermagem, refeitório, cozinha, lavanderia, sala de esterilização, expurgo, centro cirúrgico, sala de pré-parto e parto, necrotério, almoxarifado e farmácia. A sala de raios-X e o laboratório encontram-se inativos. O hospital oferece acessibilidade mínima para pessoas com deficiência, porém, sua estrutura física permite uma perfeita adaptação.

O Hospital Geral de Mamanguape dispõe da oferta de ações e serviços para toda a 14ª Região de Saúde, tais como: urgência (06 leitos), centro de imagens, centro cirúrgico/obstétrico (03 leitos), UTI (10leitos), maternidade, laboratório, internação feminina (20 leitos, destes 14 para enfermaria feminina e 06 da enfermaria pediátrica), CME, farmácia, internação masculina (20 leitos), SND, UPR, internação clínica masculino-feminina (118 leitos). Todos esses serviços citados estão inseridos nos 11 setores/blocos que a instituição possui.

O Pronto Atendimento do município de Rio Tinto oferece serviço de urgência e emergência para a população própria e dos municípios circunvizinhos, realiza uma média diária de 120 atendimentos em todas as faixas etárias. Em sua estrutura, conta com uma sala de triagem, um consultório médico, um posto de enfermagem, uma sala para hidratação, uma sala de estabilização e três enfermarias com o total de sete leitos para observação de até 12 horas, sendo que nenhum específico para pessoa com deficiência. Dentro de sua estrutura física, também está localizado o Laboratório Municipal, que atende a toda a demanda municipal de exames básicos.

No que diz respeito à acessibilidade para as pessoas com deficiência, o município de Rio Tinto está realizando algumas adequações para tal atendimento. Estão sendo implantadas: portas adaptadas e mais largas; banheiros adaptados para cadeirantes e outros deficientes físicos; rampas para acesso ao laboratório e treinamento de recursos humanos para o atendimento de deficientes visuais e auditivos.

O Pronto Atendimento do município de Mataraca realiza uma média de 100 atendimentos diários de urgência. Possui 06 leitos de observação, sendo 03 femininos e 03 masculinos. Seu corpo profissional é composto por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, recepcionista, vigia e motorista.

O município de Jacaraú possui um pronto atendimento chamado Daura Ribeira que funciona 24hs e atende as demandas urgentes do município. O pronto atendimento tem um médico plantonista nos finais de semana, enfermeira e técnicos de enfermagem todos os dias, médico cardiologista, e uma médica que realiza exames de USG ultrasonografia.

Sua estrutura física é composta inicialmente pela recepção, triagem, consultório medico, posto de enfermagem, enfermaria masculina que possui quatro leitos e feminina que contem três leitos. O pronto atendimento também possui duas ambulâncias que estão à disposição dos usuários para transferências.

2.3.1 Triagem Neonatal

Tendo em vista a relevância da triagem neonatal para identificação e intervenção precoce de deficiências e doenças nos recém-nascidos, os municípios da 14ª região de saúde em consonância com o Plano Viver sem Limite vêm buscando a implantação do teste do pezinho em quase toda totalidade de seus municípios. Deuma forma geral, os testes de triagem neonatal, especificamente o teste do pezinho está sendo realizados na Atenção Básica de sete municípios e no Hospital Geral de Mamanguape, conforme mostra os dados da tabela 7.

Tabela 7: Realização dos testes de triagem neonatal por Município da 14ª Região de Saúde, Paraíba.

MUNICÍPIOS	PEZINHO	ORELHINHA	LINGUINHA	OLHINHO	CORAÇÃOZINHO
Baia da Traição	SIM	-	-	-	-
Capim	-	-	-	-	-
Cuité de Mamanguape	-	-	-	-	-
Curral de Cima	SIM	-	-	-	-
Itapororoca	SIM	-	-	-	-
Jacaraú	-	-	-	-	-
Mamanguape	SIM	-	-	-	SIM
Marcação	SIM	-	-	-	-
Mataraca	SIM	-	-	-	-
Pedro Régis	SIM	-	-	-	-
Rio Tinto	-	-	-	-	-
Total	**9**	**1**	**0**	**0**	**1**

Fonte: Dados locais fornecidos pelas SMS da 14ª Região de Saúde – Paraíba (2014).

Apenas no município de Mamanguape possui o teste da orelhinha na Atenção Básica porque foi o único que se dispôs a contratar esse serviço com profissional qualificado. No Hospital Geral de Mamanguape, além do teste do pezinho, também é realizado o teste do coraçãozinho, este último sendo feito nas primeiras 48h de vida. Os demais municípios não possuem profissionais de saúde qualificados para realização dos testes da orelhinha.

Os bebês que realizam os testes do pezinho, orelhinha e coraçãozinho tanto na atenção básica como no HGM não são regulados, pois é uma demanda espontânea e faz parte da rotina de assistência à saúde do recém-nascido. E as gestantes são informadas durante o pré-natal, parto e puerpério sobre os testes disponíveis nos municípios e HGM.

3. PLANO DE AÇÃO

Quadro 14 – PLANO DE AÇÃODE ATIVIDADES

Metas	Municípios	Prazo de execução	Recursos financeiros
Componente I: Atenção Básica			
Garantir 100% de acessibilidade nas UBS's às pessoas com deficiências	100% de UBS municípios da 14ª Região de Saúde	2016 - 2017	Recursos Próprios (Fundo Municipal de Saúde) + Ministério da Saúde – Port. 730 de 02 de Maio de 2014.
Implantar 01 NASF tipo I	Baia da Traição, Cuité de Mamanguape Marcação, Mamanguape	2016 - 2017	Ministério da saúde/Recurso Federal
Implantar 01 Melhor em Casa	Rio Tinto	2016 - 2017	Ministério da saúde/Recurso Federal + Recursos Próprios (Fundo Municipal de Saúde).
Qualificar 100%dos profissionais que compõem a ESF e NASF's no tocante aos cuidados e assistência a pessoa com deficiência.	100% dos municípios da 14ª Região de Saúde	2016 - 2017	Recurso Próprio
Realizar qualificação de 100% das equipes de Saúde da Família para o acolhimento com classificação de risco da pessoa com deficiência	100% dos municípios da 14ª Região de Saúde	2016 - 2017	Recurso Próprio
Realizar acompanhamento das crianças com microcefalia em 100% dos municípios que tiverem no seu território crianças microcefálicas.	100% dos municípios da 14ª Região de Saúde	2016 - 2017	Ministério da saúde/Recurso Federal + Recursos Próprios (Fundo Municipal de Saúde).
Componente II: Atenção Especializada			
Implantar 01 CEO tipo I	Itapororoca	2016 - 2017	Ministério da Saúde (Saúde Bucal) + Recursos Próprios (Fundo Municipal de Saúde) +
Construir um Centro Especializado de Reabilitação - CER III	Mamanguape	2016 - 2017	Ministério da saúde/recurso Federal
Visual, Intelectual e físico)			
Componente III: Atenção Hospitalar			
Implantar teste do pezinho e orelhinha em 4 municípios da 14ª região de saúde	Jacaraú, Cuité de MME, Capim, Rio tinto	2016 - 2017	Recursos próprios (Fundo Municipal de Saúde)
Realizar treinamento de 100% dos profissionais técnicos e enfermeiros para realização de coleta para Teste do pezinho nos postos que serão implantados e nos já existentes	100% dos municípios da 14ª Região de Saúde	2016 - 2017	-
Componente IV: Comum aos três níveis de atenção			
Realizar capacitações para os profissionais de aúde da rede básica, especializada e hospitalar, referente ao cuidado à Pessoa com Deficiência (Protocolos, projeto terapêutico singular, linhas de cuidado)	Todos os municípios	2016 - 2018	Recursos Próprios (Fundo Municipal de Saúde)

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente proposta visa à implantação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, de forma a assegurar a acessibilidade a estes usuários com deficiência do tipo: física, intelectual, visual e auditiva. Conforme toda exposição feita, constatase que a 14ª Região de Saúde vem passando por grande mudança no tocante à construção das Redes. Dessa forma, se mostra relevante a priorização da estruturação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, tendo em vista a vasta clientela com algum tipo de deficiência, digna de maior acessibilidade aos serviços de saúde para tratamento, reabilitação e acompanhamento.

Vale salientar que, a 14ª Região trata-se de um território extenso e com áreas indígenas. Desse modo, o município de Mamanguape foi escolhido para implantação de serviços especializados da rede, pois apresentam uma malha viária acessível para os usuários de toda a região de saúde. Este município implantará um **CER III na modalidade física, intelectual e visual** e dará suporte à grande demanda de usuários de todo o território, possibilitando o acesso a serviços especializados em tempo hábil.

Tomando por base as várias discussões em CIR e Câmara Técnica da 14ª Região, percebe-se que o arranjo supracitado pode garantir maior acessibilidade, fortalecendo o processo de regionalização, atendendo as peculiaridades da população e proporcionando impactos positivos na saúde.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL.**Constituição da Republica Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. **Diário oficial, Brasília**, DF, 20 dez.1999.

_____. Decreto nº 835, de 25 de abril de 2012. Institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde. **Diário oficial, Brasília**, DF, 26 abril.2012.

_____. Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Plano Viver sem Limite).**Diário oficial, Brasília**, DF, 26 novembro.2011.

_____.Ministério da Saúde. **"Avanços das Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência: Uma análise a partir das Conferências Nacionais**". Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

_____.Ministério da Saúde. MICROCEFALIA. 2015. Disponível em <**www.saude.gov.br**> Acessado em: 03 de Jan, 2016.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR)/ Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD). **VIVER SEM LIMITE – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**. Brasília, SDH-PR/SNPD, 2002.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR)/Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD)/Coordenação-Geral do Sistema de Informações sobre a Pessoa com Deficiência. **CARTILHA DO CENSO**. Brasília: SDH-PR/SNPD, 2012.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em <http://www.ibge.gov.br/home/> Acessado em: 03 de Jan, 2014.

RESOLUÇÃO Nº 11/17 **João Pessoa, 03 de Abril de 2017.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei no 10.216, de 6 de abril de 2001, que institui a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 3088 de 23 de dezembro de 2011, institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de Crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, republicada em 21 de Maio de 2013;

Considerando a Resolução CIB nº 25/2015, que aprovou o Plano da 10º Região de Saúde;

Considerando a Resolução CIR nº 01/2017 do Colegiado de Gestão Regional, que aprova a implantação de um CAPS I em Lastro, que ira atender também a população de Vieirópolis, São Francisco e Santa Cruz na Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, da 10ª Região de Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 2ª Reunião Ordinária do dia 03 de abril de 2017, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a inclusão no Plano da RAPS da 10ª Região de Saúde de 01 CAPS Tipo I no município de Lastro, para atender também Vieirópolis, Santa Cruz e São Francisco.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 12/17 **João Pessoa, 03 de Abril de 2017.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei no 10.216, de 6 de abril de 2001, que institui a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011, institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de Crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, republicada em 21 de Maio de 2013;

Considerando o Plano da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS da 7º Região de Saúde, homologado pela CIB, resolução nº 29/2014; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 2ª Reunião Ordinária do dia 03 de abril de 2017, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a habilitação do CAPS I de Aguiar, para atender também Igaracy.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 14/17 **João Pessoa, 03 de Abril de 2017.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS;

Considerando a necessidade de desenvolver uma estratégia multidisciplinar de assistência integral, humanizada e individualizada, articulada com os demais pontos de atenção da RAS para o usuário com necessidade de cuidados hospitalares prolongados;

Considerando a Portaria n º 210/SAS/MS, de 15 de junho de 2004, que define Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades;

Considerando a Portaria nº 484, de 6 de março de 2017, que exclui o inciso I do §2º do art. 1º da Portaria n º 210/SAS/MS, de 15 de junho de 2004;

Considerando a divisão de responsabilidades sanitárias no âmbito do SUS; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 2ª Reunião Ordinária do dia 03 de abril de 2017, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a habilitação definitiva da Clínica Dom Rodrigo, CNES 2755483, como centro de referência em alta complexidade cardiovascular.

Art. 2º Valor do Impacto Financeiro de R$ 3.298.661,28 (Três milhões, duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO –Resolução 14/2017

IMPACTO FINANCEIRO DOM RODRIGO PARA CENTRO DE REFERÊNCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR.

PROCEDIMENTOS REALIZADOS	VALOR MÉDIO	QTD/ANO	VALOR/ANO
0406010587 IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR DE CAMARA DUPLA TRANSVENOSO	39.676,13	12	476.113,56
0406010609 IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR (CDI) MULTI-SITIO TRANSVENOSO	58.884,03	24	1.413.216,72
0406011109 TROCA DE GERADOR DE CARDIO-DESFIBRILADOR DE CAMARA UNICA / DUPLA	29.751,49	12	357.017,88
0406011117 TROCA DE GERADOR DE CARDIO-DESFIBRILADOR MULTI-SITIO	50.736,91	12	608.842,92
0406011168 TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE CARDIO-DESFIBRILADOR	36.955,85	12	443.470,20
TOTAL	**-**	**72**	**3.298.661,28**

RESOLUÇÃO Nº 15/17 **João Pessoa, 03 de Abril de 2017.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 2.206, de 14 de setembro de 2011 que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente - AMPLIAÇÃO;

Considerando a Portaria nº 330 de 04 de março de 2013, que redefine o componente ampliação do Programa de Requalificação de UBS; Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba;

Considerando a Portaria nº 788 de 15 de março de 2017 que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 2ª Reunião Ordinária do dia 03 de abril de 2017, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a aquisição de equipamentos e material permanente, ordem de serviço e aquisição de transporte sanitário eletivo, para os municípios conforme quadro a seguir:

Nº Proposta	Município	Assunto
11457.0240001/16-001	Caturité	Ordem de Serviço Construção de UBS
11667.845000/1170-02	Araruna	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
12011.6630001/17-003	Cacimba de Dentro	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
11404.6740001/17-002	Cuité	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
17975.2210001/17-002	Natuba	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
11364.2890001/17-002	São Sebastião do Umbuzeiro	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
11902.8780001/17-002	Cajazeiras	Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo
10570.2950001/17-002	Boa Ventura	Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo
11850.135000/1170-01	São José do Sabugi	Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo
05456.092000/1170-02	Serra Branca	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
14418.6670001/17-002	Santa Inês	Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo
11838.4040001/17-001	Imaculada	Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo
11209.7700001/17-002	Matureia	Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo
10425.754000/1170-01	Santa Luzia	Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo
11436.548000/1170-01	Congo	Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo
12051.399000/1170-02	Pedra Branca	Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo
12401.524000/1170-01	Catingueira	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
10486.2100001/13-001	Jacaraú	Conclusão de Construção de UBS
11376.3110001/17-009	Remígio	Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo
14418.6670001/17-002	Santa Inês	Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo
10521.8920001/15-001	Puxinana	Ordem de Serviço de UBS
115795360001/17-001	Carrapateira	Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo
11264.1830001/17-002	Lagoa Seca	Construção de Academia da Saúde

11411.4820001/170-01	Santo Andre	Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo
11898.5850001/170-03	Arara	Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo
11161.210001/170-04	Coremas	Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo
120119840001/170-01	Esperança	Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo
10814.8200001/170-02	Aroeira	Micro-Ônibus de Transporte Sanitário

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 16/17 **João Pessoa, 03 de Abril de 2017.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 389, de 13 de março de 2014 que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico.

Considerando a necessidade de desenvolver uma estratégia multidisciplinar de assistência integral, humanizada e individualizada, articulada com os demais pontos de atenção da RAS para o usuário com necessidade de cuidados hospitalares prolongados;

Considerando a divisão de responsabilidades sanitárias no âmbito do SUS; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 2ª Reunião Ordinária do dia 03 de abril de 2017, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a ampliação de 07 máquinas na capacidade instalada do serviço de hemodiálise no Hospital Regional Dr. Janduhy Carneiro, CNES 2605473, no Município de Patos, ampliando 42 pacientes.

Art. 2º O impacto Financeiro do Custeio do serviço para MAC será no valor de R$ 33.971,28 (Trinta e três mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), e para FAEC no valor de R$ 1.455.693,02 (Um milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e dois centavos), totalizando R$ 1.489.664,30 (Um milhões quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), conforme anexo desta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O custeio do serviço será com ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

PLANILHAS DE IMPACTO FINANCEIRO DE 42 PACIENTES DE HEMODIÁLISE PARA O SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DO MUNICÍPIO DE PATOS

RECURSOS MAC		
EXAMES	**Quantidade/Ano**	**Valor/Ano**
EXAMES MENSAIS	4.536	R$ 8.149,68
EXAMES TRIMESTRAIS	1.008	R$ 5.239,92
EXAMES SEMESTRAIS	588	R$ 13.446,72
EXAMES ANUAIS	252	R$ 2.094,96
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	504	R$ 5.040,00
TOTAL	**6.888**	**R$ 33.971,28**

RECURSOS FAEC				
PROCEDIMENTOS	**Quantidade / Mês**	**Valor / Mês**	**Quantidade Ano**	**Valor/Ano**
PROCEDIMENTOS CLÍNICOS / TRATAMENTO DIALÍTICO	546 – Sessões Hemodiálise	R$ 106.033,20	6.552	R$ 1.272.398,40
Outras Modalidades Terapêuticas e outros Procedimentos relacionados à Terapia Renal Substitutiva (10,8%).		R$ 11.451,59		R$ 137.419,03
PROCEDIMENTOS CLÍNICOS / TRATAMENTO DIALÍTICO / HIV	13 – Sessões Hemodiálise	R$ 3.450,33	156	R$ 41.403,96
Outras Modalidades Terapêuticas e outros Procedimentos relacionados à Terapia Renal Substitutiva (10,8%).		R$ 372,64		R$ 4.471,63
TOTAL		**R$ 121.307,76**		**R$ 1.455.693,02**

CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 200/2017/SEAD **João Pessoa, 06 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO *usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n º* **17.007.998-8/SEAD**,

RESOLVE *de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido,* **MARCIA FEITOSA DE SIQUEIRA**, *do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 178.567-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação.*

PORTARIA Nº 206/2017/SEAD **João Pessoa, 07 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO *usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n º* ***17.006.684-3/SEAD***,

RESOLVE *de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, exonerar* ***ALEXANDRE DA CUNHA LIMA***, *do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 155.111-6, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.*

PORTARIA Nº 207/2017/SEAD **João Pessoa, 07 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO *usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n º* **17.006.684-3/SEAD**,

RESOLVE *de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, exonerar* **JONAS BEZERRA DO NASCIMENTO**, *do cargo de Agente de Investigação, matrícula nº 155.310-1, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.*

PORTARIA Nº 208/2017/SEAD **João Pessoa, 07 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO *usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n º* **17.006.684-3/SEAD**,

RESOLVE *de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, exonerar* **ROSIMEIRE VIEIRA SILVA DOS SANTOS**, *do cargo de Agente de Investigação, matrícula nº 155.450-6, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.*

PORTARIA Nº 209/2017/SEAD **João Pessoa, 07 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO *usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n º* **17.006.684-3/SEAD**,

RESOLVE *de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, exonerar* **ROSIMEIRE VIEIRA SILVA DOS SANTOS**, *do cargo de Agente de Investigação, matrícula nº 155.450-6, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.*

PORTARIA Nº 210/2017/SEAD **João Pessoa, 07 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO *usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n º* **17.006.684-3/SEAD**,

RESOLVE *de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, exonerar* **HERMANO TOMAZ BATISTA DE ARAÚJO**, *do cargo de Papiloscopista, matrícula nº 157.749-2, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.*

PORTARIA Nº 211/2017/SEAD **João Pessoa, 10 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO *usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n º* **17.008.009-9/SEAD**,

RESOLVE *de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido,* **JULIO CESAR DOS SANTOS PAIVA**, *do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 173.329-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com efeito retroativo a 15 de março de 2017.*

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº121/2017/DEREH/GS/SEAD **EXPEDIENTE DO DIA:0 4/04/2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da **GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA** e **PARECER** da **DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU** os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	N O M E	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
17.004.230-8	TACIANA MARCIA GONÇALVES DE SOUSA	158.861-3	PROFESSOR	SEE	06 MESES
17.004.298-7	ROBERTO DO NASCIMENTO LIMA	129.909-3	PROFESSOR	SEE	01 ANO
17.004.858-6	MARIA DAS GRAÇAS SOARES	130.020-2	PROFESSOR	SEE	01 ANO
17.005.081-5	MARIA DE FATIMA SANTANA MARQUES	141.884-0	PROFESSOR	SEE	01 ANO
17.004.620-6	FILOMENA LUCIA DA SILVA	133.099-3	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
17.005.554-0	VERONICA MARIA TAVARES DE SÁ	143.605-8	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
17.005.870-1	MARIA VERÔNICA DOS SANTOS CARVALHO	142.111-5	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
17.005.159-5	CELMA MARIA LEITE	143.502-7	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
17.050.162-1	ORDENIRA DOS SANTOS	144.851-0	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
17.006.218-0	TACIANO MENDES DA SILVA	144.341-1	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
17.006.791-2	VERA LUCIA GOMES DE LIMA COSTA	072.782-2	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO

RESENHA Nº 122/2017/DEREH/GS **EXPEDIENTE DO DIA: 05/04/2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e nos termos da Lei nº 7.419/03, combinado com a Lei nº 10.660 de 29 de março de 2016 e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do **Grupo Magistério**, **DEFERIU** os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:**

PROCESSO	MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	FUNDAMENTO LEI Nº 7.419/03
15.016.947-7	142.404-1	MARIA ELZA PEDROSA DE ARAUJO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
15.050.518-3	142.605-2	LUCIENE DE FRANÇA COSTA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
16.013.642-3	124.294-6	RILVANIA RAMOS WANDERLEY	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"

RESENHA Nº 125/2017/DEREH/GS/SEAD **EXPEDIENTE DO DIA: 06/ 04/ 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	N O M E	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
16.022.076-9	VIRGINIA DE FÁTIMA VELOSO DO REGO	66.201-1	346/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.007.027-1	LAISSA FABRÍCIA DE MENEZES MACIEL	178.019-1	572/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.004.003-8	SILVIA PATRÍCIA SOUSA VIANA	169.763-3	462/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.007.614-8	ELIANE GUIMARÃES MACIEL	143.990-1	636/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.004.659-1	BARBARA MELO DE FREITAS LINS CRUZ	173.527-6	630/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.004.660-5	SONIA MARIA LOPEZ MEIRA VANDERLEI	166.723-8	624/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº126/2017/DEREH/GS/SEAD **EXPEDIENTE DO DIA: 07/04/2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da **GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA** e **PARECER** da **DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU** os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	N O M E	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
17.006.878-1	TANEA MARIA BENTO DE SOUZA	131.544-7	PROFESSOR	SEE	06 MESES
17.005.965-1	REJANEIDE DE FRANÇA	**1337181**	PROFESSOR	SEE	01 ANO
17.004.859-4	MARIA DAS GRAÇAS SOARES	**143.602-3**	PROFESSOR	SEE	01 ANO
17.007.397-1	VALNISIA MARIA CAMPOS ALVES	0 92.3354	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
17.006.884-6	HERCINA MARIA DE MORAIS DIAS	**129.508-0**	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
17.006.511-1	GERLANDIA PEREIRA DA SILVA	141.084-9	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
17.006.951-6	GILSON PEREIRA DA SILVA	143.613-9	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
17.050.137-0	ANDRE LUIS DE FREITAS OLIVEIRA	172.418-5	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
17.005.378-4	SILVANA MARIA ALMEIDA DE MELO SILVA	**143.498-5**	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO
17.006.006-3	ELMIR BUSTORFF FEODRIPE QUINTÃO	**143.7151**	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO

RESENHA Nº 128/2017/DEREH/GS/SEAD **EXPEDIENTE DO DIA: 10/ 04/ 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	N O M E	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
16.024.125-1	VALVIANY CAMPOS FILGUEIRA	----------	530/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.003.999-4	JOSELITO NUNES LUIZ	516.289-1	406/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.005.945-6	FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA CALDAS	078.256-4	536/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.006.485-9	VALDEIR NUNES FIGUEIREDO	087.691-7	619/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.003.486-1	GERONCIO FERREIRA DA SILVA	512.483-2	434/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.002.494-6	JOSINALDO FRANCISCO DE CASTRO	513.820-5	431/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.004.472-6	MARIA LUCIA BEZERRA DA COSTA	----------	568/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.005.740-2	ANALUCIA CORDEIRO BEZERRA	----------	544/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.002.262-5	JULIA BARBOSA DA SILVA	----------	547/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.005.036-0	RITA MENDES CAVALCANTE	----------	621/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.006.890-1	ANA CECILIA DE LIMA CHAVES	----------	632/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.004.937-0	ANTONIA FURTADO DE FIGUEIREDO	----------	623/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.006.110-8	LUCIANA GOMES DA SILVA	179.998-3	647/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.007.730-6	MARGARETH CONCILIA DE ALMEIDA	088.317-4	641/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 129/2017/DEREH/GS **EXPEDIENTE DO DIA: 10/04/2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988,

e nos termos da Lei nº 7.419/03, combinado com a Lei nº 10.660 de 29 de março de 2016 e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do **Grupo Magistério**, **DEFERIU** os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:**

PROCESSO	MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	FUNDAMENTO LEI Nº 7.419/03
15.020.335-7	141.898-0	LUZIMAR DE SOUZA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9°, I, "c"

RESENHA Nº 130/2017/DEREH/GS **EXPEDIENTE DO DIA: 10/04/2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **tendo em vista a ordem mandamental de nº 2004668-98.2014.815.0000**, **que determinou a Progressão Funcional do impetrante**, **DEFERIU** o processo de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** do Grupo **SFT** abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CLASSE FUNCIONAL ATUAL	CLASSE FUNCIONAL NOVA	FUNDAMENTO LEI N.º 8.427/2007
10.022.188-2	147.721-8	CLAUDIO ROGERIO FREITAS DA SILVA	B	C	Art. 5º, Inciso III

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº 128/2017 **EXPEDIENTE DO DIA: 04/04/2017**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, **INDEFERIU** os Processos de **ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO** abaixo relacionados**:**

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PARECER
SESDS	17.050.213-9	JONILMA SILVA ESPINOLA	182.435-0	001/2017-DEREH
SEE	16.070.133-3	MARIA DO SOCORRO BARBOSA GOMES	143.457-8	010/2017-GPREV

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA **Nº da Resenha : 156**
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **27/03/2017**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANALICE BARBOSA DA SILVA	609.016-8	PRESTADOR	180	18/01/2017	17/07/2017
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	CARMELITA SIMONE DE LIMA RENE	164.225-1	ESTATUTARIO	180	23/03/2017	19/09/2017
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	EUGENIA BEAUHARNAIS LIMA DUTRA DE BARROS	173.809-7	ESTATUTARIO	180	27/03/2017	23/09/2017
SEC.EST.SAUDE	JOYCE CRISTINA FERREIRA DANTAS	161.342-1	ESTATUTARIO	180	21/02/2017	20/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JULIANA LEANDRO SOARES	646.889-6	PRESTADOR	180	06/03/2017	02/09/2017
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	171.140-7	ESTATUTARIO	180	02/03/2017	29/08/2017
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALBA LUCIA FERREIRA LIMA	141.968-4	ESTATUTARIO	30	09/03/2017	08/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALENE CARDOSO DA SILVA	178.051-4	ESTATUTARIO	45	20/03/2017	04/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALINE GRAZIELLE TAVEIRA DE LIMA	646.235-9	PRESTADOR	15	22/03/2017	06/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA FLAVIA SILVA MENEZES	172.428-2	ESTATUTARIO	30	21/03/2017	20/04/2017
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	ANA MARIA DE QUEIROZ	83.237-5	ESTATUTARIO	15	24/03/2017	08/04/2017
SEC.EST.RECEITA	ANTONIO AIRTON LEITE	127.871-1	ESTATUTARIO	60	03/02/2017	04/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANTONIO KLEBER MAIA DE MELO	687.049-0	PRESTADOR	15	09/03/2017	24/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANTONIO WASHINGTON A GUEDES	109.277-4	ESTATUTARIO	30	20/03/2017	19/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DALCIRA FERREIRA DE CARVALHO	137.654-3	ESTATUTARIO	15	22/03/2017	06/04/2017
SEC.EST.SAUDE	ELIANA FELIX DE FREITAS	99.891-5	ESTATUTARIO	30	22/03/2017	21/04/2017
SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	ELISABETE DE LOURDES DA SILVA LIMA	134.832-9	ESTATUTARIO	90	20/03/2017	18/06/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ESPEDITA LEITE VIEIRA	144.072-1	ESTATUTARIO	30	10/02/2017	12/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EXPEDITA GOMES DE MATOS	132.436-5	ESTATUTARIO	30	20/02/2017	22/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCO HENRIQUE ALVES DE MENEZES	97.295-9	ESTATUTARIO	45	03/03/2017	17/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCO ROBSON SATURNO DE ABRANTES	163.723-1	ESTATUTARIO	90	15/02/2017	16/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GERLANDIA MORAES DA SILVA	699.564-1	PRESTADOR	15	10/02/2017	25/02/2017
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	GERMANA EMANUELA DE QUEIROZ REGO	157.378-1	ESTATUTARIO	10	20/03/2017	30/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	IVONEIDE ALVES DUTRA	135.790-5	ESTATUTARIO	30	13/02/2017	15/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JEANINE ROSE TORELLI VIEIRA	146.415-9	ESTATUTARIO	30	22/03/2017	21/04/2017
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	JOSE UBIRACY FELIX	60.467-4	ESTATUTARIO	60	13/02/2017	14/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSEFA BEZERRA TRIGUEIRO LINHARES	123.173-1	ESTATUTARIO	30	13/02/2017	15/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LUCIA DE FATIMA NOGUEIRA SOARES	138.259-4	ESTATUTARIO	90	28/02/2017	29/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	120.676-1	ESTATUTARIO	90	10/02/2017	11/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA APARECIDA LACERDA PORFIRIO	131.897-7	ESTATUTARIO	30	15/02/2017	17/03/2017
SEC.EST.SAUDE	MARIA DA CONCEICAO REGO GUEDES	998.060-1	PRESTADOR	15	16/03/2017	31/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DA PAZ SOARES LEITE	143.904-9	ESTATUTARIO	60	24/03/2017	23/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DAS GRACAS PEREIRA	132.091-2	ESTATUTARIO	30	02/03/2017	01/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO	78.179-7	ESTATUTARIO	30	13/02/2017	15/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO REMEDIO JANUARIO DE SA	134.297-5	ESTATUTARIO	30	15/02/2017	17/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS ****	142.374-6	ESTATUTARIO	30	10/02/2017	12/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO MARREIRO DA SILVA	146.432-9	ESTATUTARIO	15	22/03/2017	06/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO SEVERO DOS SANTOS	131.881-1	ESTATUTARIO	60	24/03/2017	23/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA JOSE DE SANTANA SARMENTO	72.400-9	ESTATUTARIO	30	21/02/2017	23/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SEBASTIAO LACERDA DA CUNHA	71.961-7	ESTATUTARIO	90	20/01/2017	20/04/2017
SEC.EST.RECEITA	VALERIA DA SILVA DANTAS	81.028-2	ESTATUTARIO	15	16/03/2017	31/03/2017
SEC.EST.SAUDE	WALESKA SOARES TORRES	160.919-0	ESTATUTARIO	90	24/03/2017	22/06/2017
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	BRUNO HONORIO COSTA	163.185-3	ESTATUTARIO	15	23/03/2017	07/04/2017
SEC.EST.SAUDE	LIZIANE LEMOS GAUDENCIO NOBREGA	168.807-3	ESTATUTARIO	10	23/03/2017	02/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO ALVES CESAR	91.416-9	ESTATUTARIO	30	11/02/2017	13/03/2017
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA MADALENA GOMES PEREIRA	135.706-9	ESTATUTARIO	30	16/03/2017	15/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA MADALENA GOMES PEREIRA	85.339-9	ESTATUTARIO	30	16/03/2017	15/04/2017
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						

SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DAVID JOSE DOS REIS FILHO	69.928-4	ESTATUTARIO	90	26/03/2017	24/06/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FAUSTA FERNANDES DE ALMEIDA	141.458-5	ESTATUTARIO	90	26/03/2017	24/06/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA MEDEIROS	87.377-2	ESTATUTARIO	60	13/03/2017	12/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GETULIO NUNES ERLICH	94.639-7	ESTATUTARIO	45	11/03/2017	25/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	HELOISA HELENA MACIEL FORMIGA	135.305-5	ESTATUTARIO	90	26/03/2017	24/06/2017
SEC.EST.PLAN.ORC.GEST.FINANCAS	IVANDA GUEDES CHIANCA DE ATAIDE	78.619-5	ESTATUTARIO	90	27/03/2017	25/06/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE DE NAZARE PAULINO	83.811-0	ESTATUTARIO	90	26/03/2017	24/06/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DAS GRACAS SOARES	130.020-2	ESTATUTARIO	30	25/03/2017	24/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DAS GRACAS SOARES	143.602-3	ESTATUTARIO	30	25/03/2017	24/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DOLORES NASCIMENTO GOMES	117.794-0	ESTATUTARIO	60	15/03/2017	14/05/2017
SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	MARIA DOS REMEDIOS DANTAS NOBREGA	97.015-8	ESTATUTARIO	60	16/03/2017	15/05/2017
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	OSEAS DO NASCIMENTO JUNIOR	155.324-1	ESTATUTARIO	30	22/03/2017	21/04/2017
SEC.EST.RECEITA	SILVIO CASTILHO DA NOBREGA	90.280-2	ESTATUTARIO	90	25/03/2017	23/06/2017
SEC.EST.SAUDE	WILMA RODRIGUES DA SILVA	151.110-6	ESTATUTARIO	60	24/03/2017	23/05/2017

PUBLICADO NO D.O.E DO DIA 05/04/2017
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA **Nº da Resenha : 165**
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **30/03/2017**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SAUDE	RENATA OLIVEIRA MARQUES	162.508-0	ESTATUTARIO	180	29/03/2017	25/09/2017
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SAUDE	IEDA DANIELA SANTOS COSTA	162.728-7	ESTATUTARIO	60	18/03/2017	17/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	IVANILDA DA SILVA	686.732-4	PRESTADOR	15	22/03/2017	06/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JEANE ROCHA DO NASCIMENTO	133.773-4	ESTATUTARIO	30	13/03/2017	12/04/2017
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	MARIA ALBAGEAN SATIRO SOARES	174.400-3	ESTATUTARIO	15	20/03/2017	04/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO MOURA DOS SANTOS	652.325-1	PRESTADOR	15	24/03/2017	08/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA FERNANDES DE ALENCAR	86.020-4	ESTATUTARIO	30	29/03/2017	28/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA WERUSKA PEREIRA DE OLIVEIRA	178.525-7	ESTATUTARIO	30	21/03/2017	20/04/2017
SEC.EST.SAUDE	NATALIA PATRICIA SOARES FERREIRA	176.834-4	ESTATUTARIO	15	28/03/2017	12/04/2017
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	PATRICIA GABRIELA LIMA OLIVEIRA	182.510-1	ESTATUTARIO	30	23/03/2017	22/04/2017
SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	VALTER QUEIROZ VITORINO	131.742-3	ESTATUTARIO	60	30/03/2017	29/05/2017
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Familia						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA LUCIA MARINHO GOMES ROLIM	91.835-1	ESTATUTARIO	30	29/03/2017	28/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA LUCIA MARINHO GOMES ROLIM	92.618-3	ESTATUTARIO	30	29/03/2017	28/04/2017
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Familia						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE LOURDES TORRES DE GODOI	142.234-1	ESTATUTARIO	30	15/03/2017	14/04/2017
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANTONIO BARBOSA DE LIMA	143.686-4	ESTATUTARIO	90	25/03/2017	23/06/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DEBORA SOUSA ALMEIDA	172.819-9	ESTATUTARIO	60	25/03/2017	24/05/2017
SEC.EST.RECEITA	EDIWALTER DE CARVALHO VILARINHO MESSIAS	146.876-6	ESTATUTARIO	60	27/03/2017	26/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELIANE AMORIM SERPA	96.548-1	ESTATUTARIO	90	24/03/2017	22/06/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCA DELFINA BATISTA	137.660-8	ESTATUTARIO	90	09/03/2017	07/06/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE LOURDES NETA	142.529-3	ESTATUTARIO	90	29/03/2017	27/06/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA ARAUJO	83.683-4	ESTATUTARIO	60	25/03/2017	24/05/2017
SEC.EST.SAUDE	PATRICIA MARIA MELO DO NASCIMENTO	150.622-6	ESTATUTARIO	90	09/03/2017	07/06/2017
SEC.EST. ADMINISTRACAO	SOLANGE CASTANHOLA LIRA MOURA	93.442-9	ESTATUTARIO	90	23/03/2017	21/06/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VIDAL SOARES DE SOUSA	93.668-5	ESTATUTARIO	90	27/03/2017	25/06/2017

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA **Nº da Resenha : 166**
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **31/03/2017**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SAUDE	DANIELLE MELO DE SOUZA TOSCANO	167.878-7	ESTATUTARIO	180	29/03/2017	25/09/2017
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CARLA MARIA COSTA DE MENDONCA	130.409-7	ESTATUTARIO	15	28/03/2017	12/04/2017
SEC.EST. ADMINISTRACAO	CELY GOMES DA SILVA	109.720-2	ESTATUTARIO	60	20/03/2017	19/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EDNA ALVES DE VASCONCELOS	141.856-4	ESTATUTARIO	60	09/03/2017	08/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELENICE MENEZES DE OLIVEIRA	633.049-5	PRESTADOR	15	29/03/2017	13/04/2017
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ELIZABETH DE ARAUJO SILVA	82.205-1	ESTATUTARIO	10	23/03/2017	02/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JANAINA ALVES DE MENDONCA LIMA	173.042-8	ESTATUTARIO	60	24/03/2017	23/05/2017
SEC. EST. GOVERNO	JOSE WALTER ANDRADE DE SOUZA	97.306-8	ESTATUTARIO	30	24/03/2017	23/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JULIENNE LIMA PONTES DA COSTA	178.772-1	ESTATUTARIO	30	27/03/2017	26/04/2017
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	LEANDRO FLORENTINO NUNES	181.397-8	ESTATUTARIO	30	15/03/2017	14/04/2017
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO	137.230-1	ESTATUTARIO	15	28/03/2017	12/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MONICA MARIA MATOS ALBUQUERQUE	130.921-8	ESTATUTARIO	15	27/03/2017	11/04/2017
SEC.EST.SAUDE	REGIA MARIA BEZERRA NOBREGA	74.763-7	ESTATUTARIO	15	20/03/2017	04/04/2017
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Familia						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VANIA LUCIA GONCALVES DE ARAUJO	179.020-0	ESTATUTARIO	20	21/03/2017	10/04/2017
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SAUDE	CASSIANA CRISPIM DE ARAUJO	162.662-1	ESTATUTARIO	30	26/03/2017	25/04/2017
SEC.EST.SAUDE	EMMANUELLY ALVES MATIAS	161.487-8	ESTATUTARIO	15	24/03/2017	08/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FERNANDA MIRANDA DA SILVA VIEIRA	178.384-0	ESTATUTARIO	90	31/03/2017	29/06/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	IVALDETE FRANCISCO DE SANTANA	84.586-8	ESTATUTARIO	15	24/03/2017	08/04/2017
SEC.EST.SAUDE	JOHN KENNEDY CARVALHO MONTENEGRO	87.320-9	ESTATUTARIO	90	30/03/2017	28/06/2017
SEC.EST.SAUDE	MAGDA HELENE PACHECO DE OLIVEIRA	149.491-1	ESTATUTARIO	90	31/03/2017	29/06/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA CHAVES REINALDO	84.075-1	ESTATUTARIO	60	28/03/2017	27/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA LUCIA ELIAS PEREIRA	142.227-8	ESTATUTARIO	60	29/03/2017	28/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RUSINEIDE NOGUEIRA XAVIER	87.904-5	ESTATUTARIO	90	30/03/2017	28/06/2017
SEC. EST. GOVERNO	SELMA MARIA BANDEIRA XAVIER	82.936-6	ESTATUTARIO	90	18/03/2017	16/06/2017

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA **Nº da Resenha : 168**
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **03/04/2017**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SAUDE	BERLANDIA PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA	167.955-4	ESTATUTARIO	15	18/03/2017	02/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELIZABETE MEDEIROS DE SA	137.045-6	ESTATUTARIO	60	03/04/2017	02/06/2017
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	ERIMILTON ALVES DA COSTA	180.353-1	COMISSIONADO	15	29/03/2017	13/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JANE EYRIE DE CASTRO VERAS	136.707-2	ESTATUTARIO	30	01/04/2017	01/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JAQUELINE DE ARAUJO GOMES PRAZERES	158.827-3	ESTATUTARIO	08	28/03/2017	05/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE ADEMAR DA COSTA FILHO	84.049-1	ESTATUTARIO	15	15/03/2017	30/03/2017
SEC.EST.SAUDE	MARIA DE LOURDES DE LUNA E SILVA	149.868-1	ESTATUTARIO	30	08/03/2017	07/04/2017
SEC.EST.SAUDE	MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA	79.159-8	ESTATUTARIO	10	29/03/2017	08/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MERCIA GOMES SANTOS	609.715-4	PRESTADOR	15	28/03/2017	12/04/2017
SEC.EST.RECEITA	MONICA LEITAO DE VASCONCELOS	167.631-8	ESTATUTARIO	15	26/03/2017	10/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RAIMUNDO ALVES DE MACEDO SOBRINHO	145.509-5	ESTATUTARIO	30	16/03/2017	15/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	TANIA MARIA PEREIRA DE ANDRADE ARAUJO	145.323-8	ESTATUTARIO	30	15/03/2017	14/04/2017
SEC.EST.SAUDE	VALDILENE VIANA DA COSTA	999.911-6	PRESTADOR	15	04/03/2017	19/03/2017
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	WELLIGTON CALIXTO LUCAS	89.161-4	ESTATUTARIO	40	22/03/2017	01/05/2017
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Familia						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FERNANDA CAMPOS ROCHA FREIRE	97.069-7	ESTATUTARIO	30	26/03/2017	25/04/2017
SEC. DE ESTADO DA CULTURA	JUSSARA CARVALHO MATOS	177.047-1	ESTATUTARIO	30	23/03/2017	22/04/2017
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALIETE SEVERIANO DA SILVA	96.124-8	ESTATUTARIO	90	11/03/2017	09/06/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANTONIO ALVES DE SOUSA	98.903-7	ESTATUTARIO	30	01/04/2017	01/05/2017
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	DENISE DE LOURDES ALMEIDA DUARTE	71.666-9	ESTATUTARIO	45	28/03/2017	12/05/2017
SEC.EST.SAUDE	ELIAS DIAS DE LIMA	148.549-1	ESTATUTARIO	90	01/04/2017	30/06/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	175.739-3	ESTATUTARIO	60	24/03/2017	23/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOAO FURTADO DE ARAUJO	144.221-0	ESTATUTARIO	90	31/03/2017	29/06/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE MAURO CORREIA DA SILVA	109.555-2	ESTATUTARIO	45	21/03/2017	05/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSEFA FELIX DE OLIVEIRA	66.471-5	ESTATUTARIO	30	03/04/2017	03/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA MARCULINO LOPES	129.921-2	ESTATUTARIO	30	02/04/2017	02/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA JOSE CAVALCANTI DE BRITO	158.806-1	ESTATUTARIO	90	03/04/2017	02/07/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIZETE OLINTO DA SILVA	142.016-0	ESTATUTARIO	30	29/03/2017	28/04/2017
SEC.EST.SAUDE	NADJA REJANE LIMA DE SOUSA ARAUJO	82.430-5	ESTATUTARIO	90	04/02/2017	05/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO	84.594-9	ESTATUTARIO	30	30/03/2017	29/04/2017
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	SIMONE QUIRINO DE SA FREIRE MACIEIRA	156.907-4	ESTATUTARIO	60	01/04/2017	31/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SONIA MARIA DA COSTA	126.945-3	ESTATUTARIO	60	01/04/2017	31/05/2017
SEC.EST.SAUDE	SONIA MARIA DE LEMOS SILVA	88.806-1	ESTATUTARIO	90	30/03/2017	28/06/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	TELMA LUCIA RIBEIRO DE LIMA	131.884-5	ESTATUTARIO	60	01/04/2017	31/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VALNISIA MARIA CAMPOS ALVES	92.335-4	ESTATUTARIO	45	01/04/2017	16/05/2017
SEC.EST.SAUDE	VANUZA ALBUQUERQUE GOMES	161.433-9	ESTATUTARIO	15	18/03/2017	02/04/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **RESENHA Nº : 138/2017**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS **EXPEDIENTE DO DIA : 06-04-2017**
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS , por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC.EST.SAUDE	17003553-1	1483056	CEARLES MANGUEIRA MAROJA	180	01/01/1988	01/01/1998
SEC.EST.RECEITA	17005115-3	889296	CLODOALDO ALVES LEMOS	360	01/03/1985	01/03/1995
SEC.EST.SAUDE	17007069-7	1486691	FRANCISCA ANDRADE DE SOUSA RAMALHO	240	01/02/1988	01/02/1998
SEC.EST.SAUDE	17007111-1	917044	FRANCISCO DOS ANJOS LIMA NETO	320	01/06/1985	01/06/1995
SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	17007130-8	682098	GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR	420	11/08/1978	12/08/1993
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17003935-8	1321528	INES LUCIA NUNES LACERDA	180	13/08/1988	20/09/1998
POLICIA MILITAR ESTADO PARAIBA	17000011-7	1316974	IVAN FRANCO DA SILVA	360	10/06/1988	10/06/1998
SEC.EST.PLAN.ORC.GEST.FINANCAS	17006105-1	755516	JOSE NEWTON MEDEIROS DE SOUSA	80	11/06/1991	11/06/1996
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	17006935-4	810401	MANOEL DE SOUZA ANDRADE	540	01/07/1982	01/07/1997
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	17005977-4	1292757	MARIA DE FATIMA FONSECA AGUIAR	180	04/03/1988	04/03/1998
SEC.EST.SAUDE	17006087-0	1501151	MARIA GENUINO DIAS	360	01/11/1987	01/11/1997
SEC.EST.RECEITA	17005135-8	1471872	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE AGUIAR	120	09/07/1979	09/07/1994
SEC.EST.SAUDE	17004776-8	1511262	ZENILDA AZEVEDO DE ALMEIDA	240	01/10/1988	01/10/1998

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS **RESENHA Nº :144/2017**
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS **EXPEDIENTE DO DIA : 06-04-2017**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de ANOTAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privada	Federal	Estadual	Municipal
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17005504-3	1437151	ELMIR BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO	0	0	489	0
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	17006965-6	1372327	ETIENY ALVES COUTINHO	559	0	0	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17002626-4	1450883	FRANCISCO DE ASSIS PAULO	0	0	2.134	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17004774-1	1455851	MANUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	665	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17005014-9	1424190	MARIA SUELI DE MELO FRAGOSO	0	0	274	0

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS — RESENHA Nº :149/2017
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS — EXPEDIENTE DO DIA : 07-04-2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de ANOTAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privada	Federal	Estadual	Municipal
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17050301-1	1726544	ANA MARIA DE MELO	0	0	0	2,092
SEC.EST.SAUDE	17006892-7	1150472	JOSE ANTONIO MACIEL DE CARVALHO	1,599	0	0	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	17006960-5	1021052	KALINA PANTOJA GORGONIO	249	0	0	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17004019-4	1344277	MARISE BERNARDO DOS SANTOS	1,095	0	0	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17050280-5	1428233	TANIA BEZERRA DE LIMA	0	0	0	2,463

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS — RESENHA Nº : 150/2017
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS — EXPEDIENTE DO DIA : 06-04-2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS , por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC.EST.SAUDE	17050093-4	1483374	CICERO NASCIMENTO DE ANDRADE	90	01/02/1998	01/02/2003
SEC.EST. ADMINISTRACAO	17005379-2	1341669	GERALDA FONSECA DA SILVA	90	09/08/1998	09/08/2003
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17005775-5	1220161	JOAO DA MATA TRIGUEIRO ALMEIDA	90	03/06/1996	03/06/2001
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17005868-9	1323121	MARIA APARECIDA HENRIQUE	60	14/07/1998	14/07/2003
SEC. EST. GOVERNO	17007044-1	694240	MARIA DA CONCEICAO LIMA	90	02/03/1994	02/03/1999
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17005851-4	1322966	MARIA DO SOCORRO VIEIRA HOLANDA	90	14/07/1998	14/07/2003
SEC.EST.SAUDE	17050081-1	1500937	MARIA HELOISA GAMA DUTRA DE ALMEIDA	90	01/05/1998	01/05/2003
SEC.EST.SAUDE	17050098-5	1503308	MARIA RISONEIDE DA SILVA	90	01/02/1998	01/02/2003
SEC.EST.INF.REC.HID.CIENC.TEC.	17005806-9	887749	SEVERINO BORGES DA SILVA FILHO	90	12/09/1995	12/09/2000
SEC.EST.SAUDE	17006731-9	956368	TANA LUCIA AGUIAR MAIA ARAUJO	70	02/04/1996	02/04/2001
SEC.EST.SAUDE	17005420-9	790915	TELMA CARVALHO VIEIRA	360	01/06/1982	01/06/2002

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS — RESENHA Nº : 151/2017
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS — EXPEDIENTE DO DIA : 07-04-2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS , por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes processos de CONCESSÂO DE LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17006001-2	1411080	ELENILDE PEREIRA DOS SANTOS
SEC.EST.SAUDE	17050079-9	1498266	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA CUNHA SOUZA

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 378 — **João Pessoa, 23 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSE JAIR DANTAS,** professor, matrícula nº 144.703-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF ARLINDO BENTO DE MORAIS, em Santa Luzia para a EEEFM ODILON DE FIGUEIREDO, na Cidade de Varzea.

UPG: 032 **UTB**: 211605700

Portaria nº 392 — **João Pessoa, 31 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que o que consta do Processo n. 0006701-5/2017-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CATARINA RAMALHO GONCALVES,** Pedagogo, matrícula nº 133.900-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEM CONEGO LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, para a EEEFM DAURA SANTIAGO RANGEL, ambas nesta Capital.

UPG: 200 **UTB**: 211110700

Portaria nº 393 — **João Pessoa, 31 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que o que consta do Processo n. 0008313-6/2017-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GUSTAVO FERREIRA SILVA,** Técnico Administrativo, matrícula nº 179.017-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM JOAO RIBEIRO, em Gurinhém, para a EEEFM ADAUTO CABRAL DE VASCONCELOS, em Riachao do Bacamarte.

UPG: 020 **UTB**: 212204100

Portaria nº 394 — **João Pessoa, 31 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que o que consta do Processo n. 0005938-8/2017-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **OSVALDO ESPINOLA NETO,** Professor, matrícula nº 157.022-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM TENENTE LUCENA, para a EEEF PADRE IBIAPINA, ambas nesta Capital.

UPG: 200 **UTB**: 211101600

Portaria nº 395 — **João Pessoa, 31 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **WELITA GOMES DE ALMEIDA**, Professo, matrícula nº 178.421-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO, em Mulungu, para a EEEFM JOAO RIBEIRO, na cidade de Gurinhen.

UPG: 076 **UTB**: 212204300

Portaria nº 396 — **João Pessoa, 31 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E designar **AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**, Professor, matrícula n. 143.849-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na ENE PROFESSOR FRANCELINO DE ALENCAR NEVES, na cidade de Itaporanga.

UPG: 021 **UTB**: 211710000

Portaria nº 397 — **João Pessoa, 31 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E designar **ANGELA CANDIDA CHAVES SILVA**, Professor, matrícula n. 143.655-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na ENE PROFESSORA MARIA DO CARMO DE MIRANDA, nesta Capital.

UPG: 200 **UTB**: 211124700

Portaria nº 398 — **João Pessoa, 31 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E designar **MARIA JOSE LINHARES MARIANO**, Professor, matrícula n. 117.335-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEF DESEMBARGADOR BRAZ BARACUHY, nesta Capital.

UPG: 200 **UTB**: 211102400

Portaria nº 399 — **João Pessoa, 31 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E designar **SEBASTIAO HAMILTON PALITOT**, Agente Administrativo, matrícula n. 91.651-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM PADRE MANOEL OTAVIANO, em Ibiara.

UPG: 094 **UTB**: 211708900

Portaria nº 400 — **João Pessoa, 31 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E designar **GEORGINA ARAUJO MOREIRA DE BARROS**, Professor, matrícula n. 144.931-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEF JOAO

FEGUNDES OLIVEIRA, na cidade de Itabaiana.

UPG: 038 **UTB**: 212202100

Portaria nº 401 **João Pessoa, 31 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E designar **JOAQUIM EFIGENIO MAIA LEITE**, Professor, matrícula n. 93.528-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEIEFM FRANCISCA MARTINIANO DA ROCHA, na cidade de Lagoa Seca.

UPG: 001 **UTB**: 211311200

Portaria nº 402 **João Pessoa, 31 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições e tendo em vista o que dispõe o **artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, e tendo em vista o que consta no Processo n. **0022520-2/2016** apenso **0018819-0/2016, resolve:**

Aplicar a **PENA DE ADVERTÊNCIA,** de acordo com o que preceitua **o artigo 133, Inciso II,** a servidora **ANAINA CLARA DE MELO,** Professor**,** matrícula n. 157.165-6, por descumprimento dos incisos I, II do artigo 106, c/c com o artigo 107, inciso XI da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 403 **João Pessoa, 31 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições e tendo em vista o que dispõe o **artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, e tendo em vista o que consta do Processo n. **0026080-7/2017** apenso **0016770-3/2016, resolve:**

Aplicar a **PENA DE ADVERTÊNCIA,** de acordo com o que preceitua **o artigo 133, Inciso II,** a servidor **ANTONIO CAXIAS DE LIMA JUNIOR,** Professor**,** matrícula n. 173.276-5, por infringência ao que reza artigo 106, incisos I, III e artigo 118, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraiba.

Portaria nº 404 **João Pessoa, 31 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições e tendo em vista o que dispõe o **artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, e tendo em vista o que consta do Processo n. **0026078-5/2016 apenso 0009235-1/2016, 0009770-5/2016, resolve:**

Aplicar a **PENA DE ADVERTÊNCIA,** de acordo com o que preceitua **o artigo 116, Inciso I,** ao servidor **LUIS DANTAS CABRAL,** matrícula n. 182.861-4, por inobservância do dever funcional, tal qual preceitua o inciso I do artigo 106, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 405 **João Pessoa, 31 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições e tendo em vista o que dispõe o **artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, e tendo em vista o que consta do Processo n. **0017689-4/2016** apenso **0038641-4/2015, resolve:**

Aplicar a **PENA DE ADVERTÊNCIA,** de acordo com o que preceitua **o artigo 133, Inciso II,** as servidoras **CLAUDIA GEAN CARNEIRO ARAUJO,** matrícula n. 172.558-1 e **MARIA CISTINA RAMOS TORRES**, matrícula n. 122.366-6, por descumprimento do inciso III do artigo 106 c/c com artigo da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 406 **João Pessoa, 31 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições e tendo em vista o que dispõe o **artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, e tendo em vista o que consta do Processo n. **0021476-2/2016, 0006967-1/2016, 0027464-5/2014, 0003380-5/2014, resolve:**

Aplicar a **PENA DE SUSPENSÃO POR 60(sessenta) dias ao servidor CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA SENA, matrícula n. 179.015-3,** com lotação fixada nesta Secretaria**,** conforme preceituar o art. 116, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, tendo em vista que foi verificado o descumprimento dos deveres funcionais.

Portaria nº 407 **João Pessoa, 03 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, **resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo disciplinar nº **0028275-6/2016 – Apenso nº 0000091-1/2016,** com base no Art. 153, §1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraiba, por insuficiência dos elementos de prova quanto à comprovação da autoria delitiva.

Portaria nº 408 **João Pessoa, 03 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, **resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo disciplinar nº **0021139-7/2016 – Apenso nº 0016875-0/2016,** em desfavor da servidora **NORMA CAVALCANTI LEAL, matrícula n. 169.459-6,** com base no Art. 153, §1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraiba, por ter operado a prescrição da pretensão punitiva quanto á aplicação da penalidade de advertência, no que concerne às condutas previstas no art. 106, incisos I e IV da LC nº 58/2003.

Portaria nº 409 **João Pessoa, 03 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, **resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo disciplinar nº **0023927-52016 – Apenso nº 0022986-0/2016,** em desfavor da servidora **ANA CARLA DOS SANTOS**, **matrícula n. 182.973-4,** com base no Art. 153, §1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraiba, por terem sido senadas as pendências administrativa referente as prestações da EEEFM Pedro Ribeiro Lima.

Portaria nº 410 **João Pessoa, 03 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, **resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo disciplinar nº **0023964-6/2016 – Apenso nº 0022998-3/2016,** em desfavor da servidora **ANA CARLA DOS SANTOS, matrícula n. 182.973-4,** com base no Art. 153, §1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraiba, por ter operado a prescrição da pretensão punitiva quanto à aplicação da penalidade de advertência, no que concerne às condutas previstas no art. 106, incisos I e IV da Lei LC nº 58/2003,

Portaria nº 411 **João Pessoa, 03 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, **resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo disciplinar nº **0023804-8/2016 – Apenso nº 0023166-0/2016,** em desfavor da servidora **GILVANETE MATEUS ANTONIO, matrícula n. 180.696-3,** com base no Art. 153, §1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraiba, por terem sido senadas as pendências administrativa referentes as prestações da EEEF Severina Almeida.

Portaria nº 412 **João Pessoa, 03 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, **resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo de sindicância nº **0021367-7/2016 – Apenso nº 0008912-2/2016,** com base no art. 133, inciso I, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraiba, tendo em vista a ausência de elementos para subsidiar a aplicação de punição por irregularidade cometidas por servidor do quadro da SEE/PB.

Portaria nº 413 **João Pessoa, 03 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, **resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0025722-0/2016 – Apenso nº 0014248-1/2016,** em desfavor da servidora **MARIA DAS NEVES DE SOUSA FARIAS**, matrícula n. 177.882-0, com base no art. 153, § 1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraiba, por ter operado a prescrição da pretensão punitiva quanto à aplicação da penalidade de Advertência, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e IV da LC n. 58/2013.

Portaria nº 414 **João Pessoa, 03 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro

no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, **resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0010199-2/2016 – Apenso nº 0009060-8/2016,** em desfavor da servidora **MILENE DE SOUSA CORDEIRO**, matrícula n. 159.461-3, com base no art. 153, § 1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraiba, por ter operado a prescrição da pretensão punitiva quanto à aplicação da penalidade de Advertência, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e IV da LC n. 58/2013.

Portaria nº 415 **João Pessoa, 03 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, **resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0016884-0/2016 – Apenso nº 0009689-5/2016,** em desfavor da servidora **ANA CILEZILDA PINHEIRO DA SILVEIRA VIEIRA**, matrícula n. 135.412-4, com base no art. 153, § 1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraiba, por ter operado a prescrição da pretensão punitiva quanto à aplicação da penalidade de Advertência, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e IV da LC n. 58/2003.

Portaria nº 416 **João Pessoa, 03 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, **resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0022245-6/2016 – Apenso nº 0018395-8/2016,** em desfavor da servidora **GILMARA QUARESMA DE MOURA DANTAS**, matrícula n. 174.786-0, com base no art. 153, § 1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraiba, por ter operado a prescrição da pretensão punitiva quanto à aplicação da penalidade de Advertência, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e IV da LC n. 58/2003.

Portaria nº 417 **João Pessoa, 03 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, **resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0022568-5/2016 – Apenso nº 0021523-4/2016,** em desfavor da servidora **EDNALVA DA COSTA BAEBOSA,** matrícula n. 179.890-1, com base no art. 153, § 1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraiba, por ter operado a prescrição da pretensão punitiva quanto à aplicação da penalidade de Advertência, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e IV da LC n. 58/2003.

Portaria nº 418 **João Pessoa, 03 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, **resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0016851-3/2016 – Apenso nº 0009662-5/2016,** em desfavor do servidor **LUZIMAR BASTOS LISBOA,** matrícula n. 131.212-0, com base no art. 153, § 1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraiba, por ter operado a prescrição da pretensão punitiva quanto à aplicação da penalidade de Advertência, no que concerne às condutas previstas no art. 106, incisos I e IV da LC n. 58/2003.

Portaria nº 419 **João Pessoa, 03 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, **resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0023961-3/2016 – Apenso nº 0023000-5/2016,** em desfavor da servidora **MARIA JOSE SILVA COSTA,** matrícula n. 130.671-5, com base no art. 153, § 1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraiba, por ter sido senada as pendências administrativas referentes a prestação de contas da EEEFM Pedro Lins Vieira de Melo, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e IV da LC n. 58/2003.

Portaria nº 420 **João Pessoa, 03 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, **resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0016889-5/2016 – Apenso nº 0014293-1/2016,** em desfavor do servidor **HELENO PEREIRA BARBOSA,** matrícula n. 174.334-1, com base no art. 153, § 1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraiba, por ter operado a prescrição da pretensão punitiva quanto à aplicação da penalidade de advertência, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e IV da LC n. 58/2003.

Portaria nº 421 **João Pessoa, 03 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, **resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0016617-3/2016 – Apenso nº 0015659-8/2016,** em desfavor do servidora **MARIA SUELI DA SILVA,** matrícula n. 172.182-8, com base no art. 153, § 1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraiba, por ter operado a prescrição da pretensão punitiva quanto à aplicação da penalidade de advertência, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e IV da LC n. 58/2003.

Portaria nº 422 **João Pessoa, 03 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, **resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0023939-8/2016 – Apenso nº 0023064-6/2016,** em desfavor do servidora **KALLINE OLIVEIRA DOS SANTOS,** matrícula n. 181.721-3, com base no art. 153, § 1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraiba, por ter sido senadas as pendências administrativas referente a prestação de contas da EEEFM Professora Maria Gertrudes Carvalho Neves, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e IV da LC n. 58/2003.

Portaria nº 423 **João Pessoa, 03 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, **resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0016669-1/2016 – Apenso nº 0014245-7/2016,** em desfavor do servidor **CESAR FERNANDES DOS SANTOS,** matrícula n. 180.429-4, com base no art. 153, § 1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraiba, por ter operado a prescrição da pretensão punitiva quanto à aplicação da penalidade de Advertência, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e IV da LC n. 58/2003.

Portaria nº 424 **João Pessoa, 03 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, **resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0023812-7/2016 – Apenso nº 0023057-8/2016,** em desfavor da servidora **EDINEUZA OLIVEIRA ARAUJO,** matrícula n. 170.768-0, com base no art. 153, § 1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraiba, por terem sido senadas as pendências administrativas referentes a prestação de contas da EEEF Campos Sementes e Mudas no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e IV da LC n. 58/2003.

Portaria nº 425 **João Pessoa, 03 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, **resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0023949-0/2016 – Apenso nº 0023074-7/2016,** em desfavor do servidor **JOSE EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula n. 182.870-3, com base no art. 153, § 1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraiba, por ter operado a prescrição da pretensão punitivas quanto à aplicação da penalidade de advertência, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e IV da LC n. 58/2003.

Portaria nº 426 **João Pessoa, 31 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições e tendo em vista o que dispõe o **artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, e tendo em vista o que consta do Processo n. **0007056-0/2014, resolve:**

Aplicar a **PENA DE ADVERTÊNCIA,** de acordo com o que preceitua **o artigo 116, Inciso I,** a servidora **CALUDETE DE ARAUJO MOURA, m**atrícula n. 143.615-5, por descumprimento dos deveres funcionais elencados no art. 106, incisos I e II, bem como pelo arquivamento do feito em

relação às professoras **KARLA MARIA DE ARAUJO MOURA**, matrícula n. 603.239-7 e **MARIA LUCIA URTIGA DE SOUSA**, matrícula n. 134.224-0, por insuficiência de prova.

Portaria nº 427 **João Pessoa, 03 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, **resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0016907-5/2016 – Apenso nº 0010379-2/2016,** em desfavor da servidora **LUANA BARBOSA DA SILVA,** matrícula n. 174.715-1, com base no art. 153, § 1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Público Civis do Estado da Paraiba, por ter operado a prescrição da pretensão punitiva quanto à aplicação da penalidade de Advertência, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e IV da LC n. 58/2003.

Portaria nº 428 **João Pessoa, 03 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições e tendo em vista o que dispõe o **artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, e tendo em vista o que consta do Processo n. **0015389-9/2016, Apenso- 0024612-6/2016, 0022348-1/2015, 0022415-5/2015, 0021933-0/2015, 0021936-3/2015, 0022389-6/2015, 0021934-1/2015, 0021937-4/2015, 0010085-5/2016, e 0011081-2/2016, resolve:**

Aplicar a **PENA DE ADVERTÊNCIA,** de acordo com o que preceitua **o artigo 116, Inciso I,** aos servidores **FRANCISCO AMANCIO DA SILVA,** matrícula n. 81.789-9, **CARLA VALERIA TAVARES,** matrícula n. 179.855-7 e **MARIA LUCIA ALVES**, matrícula n. 131.192-1, pela responsabilidade e suas consequentes indicações no artigo 106, inciso I e III, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 431 **João Pessoa, 04 de abril de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, MARIA GORETTE FORMIGA DE ALMEIDA,** professor, matrícula nº **142.413-1**, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM MONSENHOR VICENTE FREITAS, para a EEEF AMELIA MARIA DA LUZ, ambas em Pombal.

UPG: 030 **UTB**: 212004300

Portaria nº 433 **João Pessoa, 04 de abril de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, ADELAIDE LEITE DA FONSECA,** professor, matrícula nº **141.525-5**, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF JANDUY CARNEIRO, para a ESC PROFISSIONAL MONTE CARMELO, ambas em Cajazeiras.

UPG: 013 **UTB**: 211909700

Portaria nº 434 **João Pessoa, 04 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.**

R E S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0,** para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujos fatos constam do Processo de n. **0005582-2/2017,** em desfavor do servidor **JONATAHN DE FRANCA PEREIRA**, Professor, matrícula n. 178.312-3, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 435 **João Pessoa, 04 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.**

R E S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0,** para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujos fatos constam do Processo de n. **0002136-3/2017,** em desfavor do servidor **EMERSON NUNES SILVA**, Técnico Administrativo, matrícula n. 175.690-7, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 436 **João Pessoa, 04 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.**

R E S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0,** para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. **0033166-1/2016,** que trata de supostos conflitos existentes entre a gestão e o Conselho Escolar da EEEF Irmã Stefanie, em Campina Grande.

Portaria nº 437 **João Pessoa, 04 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.**

R E S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0,** para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, Irregularidades, cujos os fatos constam no Processo n**. 00055675-5/2017**, em desfavor do servidor **DELMIRO OTAVIANO DE SOUSA NETO**, Auxiliar de Serviço, matrícula n. 88.789-7, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 438 **João Pessoa, 04 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.**

R E S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0,** para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, Irregularidades, cujos os fatos constam no Processo n**. 0005569-7/2017**, em desfavor da servidora **LUANA PRISCILA DOMINGOS DA SILVA**, Técnico Administrativo, matrícula n. 177.295-3, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 439 **João Pessoa, 04 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.**

R E S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0,** para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, Irregularidades, cujos os fatos constam no Processo n**. 0005579-8/2017**, em desfavor d servidor **BOISBAUDRAN DE OLIVEIRA IMPERIANO**, Professor, matrícula n. 143.044-1, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 440 **João Pessoa, 04 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.**

R E S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0,** para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo n**. 0007056-0/2014**, em desfavor da servidora **IVANILDA LIMA LEAL DA SILVA**, matrícula n. **88.503-7.**

Portaria nº 441 **João Pessoa, 04 de abril de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, MARIA AUXILIADORA PEIXOTO,** professor, matrícula nº **141.741-0**, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF SAO JOAO BOSCO, para a EEEIEFM JOSE NILSON SANTIAGO, ambas em Poço Dantas.

UPG: 049 **UTB**: 211900600

Portaria nº 444 **João Pessoa, 04 de abril de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**,** MARCIA TERESA DOS SANTOS**,** professor, matrícula nº 129.522-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF GONCALVES DIAS, em João Pessoa para a EEEFM IMACULADA CONCEICAO, na Cidade de Cabedelo.

UPG: 073 **UTB**: 211114900

Portaria nº 445 **João Pessoa, 04 de abril 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E designar os Professores abaixo relacionados nas suas respectivas Unidade de Ensino:

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE DE DESTINO
MARIA JOSE SANTIAGO DE MEDEIROS	92.648-5	EEEFM TENENTE LUCENA, **JOAO PESSOA** **UPG**: 200 **UPG**:211100700
MARIA AMERICA ASSIS DE CASTRO	131.530-7	EEEFM PROFESSORA DEBORA DUARTE, **JOAO PESSOA** **UPG**: 200 **UPG**: 211108900
EMANUELLE DE SOUSA GOMES FALCÃO	158.797-8	EEEF PROFESSOR CELESTIN MALZAC, **JOAO PESSOA** **UPG**: 200 **UPG**: 211110100

UPG: 200 **UPG**: 211110100

Portaria nº 446 **João Pessoa, 04 de abril de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**,** RAFAELA VELOSO MACHADO**,** professor, matrícula nº 159.823-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF FRANCISCO CAMPOS, em João Pessoa para a EEEFM PROF ANTONIO GOMES, na Cidade de Bayeux.
UPG: 075 **UTB**: 211113500

Portaria nº 447 **João Pessoa, 04 de abril de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**,** MARBENE MARCIA MOIZINHO DE FREITAS**,** professor, matrícula nº 85.703-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF FAZENDA VELHA, para a EEEF ALCEU DO AMOROSO LIMA, ambas na Cidade de Campina Grande.
UPG: 001 **UTB**: 211316200

Portaria nº 448 **João Pessoa, 04 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E designar **ELIANA CASIMIRO DA SILVEIRA**, Professor, matrícula n. 157.098-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (CAMPINA GRANDE).
UPG: 001 **UTB**: 211318900

Portaria nº 449 **João Pessoa, 04 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E designar **JOSEFA CRISTINA PEDRO DA SILVA**, Professor, matrícula n. 145.189-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, na cidade de Campina Grande.
UPG: 001 **UTB**: 211310200

Portaria nº 450 **João Pessoa, 04 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E designar **JOSEFA CRISTINA PEDRO GONCALVES**, Professor, matrícula n. 157.718-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM SAO SEBASTIAO, em Campina Grande.
UPG: 001 **UTB**: 211309500

Portaria nº 451 **João Pessoa, 04 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E designar **MARIA ALICE BRUNET CRIZANTO**, Professor, matrícula n. 118.678-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEF DOUTOR MANOEL DINIZ, na cidade de Itaporanga.
UPG: 021 **UTB**: 211700100

Portaria nº 452 **João Pessoa, 04 de abril de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, EDLENE RAFAEL DE SOUZA SILVA,** Professor, matrícula nº 144.412-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEFM FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA, em Prata, para a EEEFM PROFESSOR JOSE GONCALVES DE QUEIROZ, na cidade de Sumé.
UPG: 045 **UTB**: 211502600

Portaria nº 453 **João Pessoa, 04 de abril de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA,** Professor, matrícula nº 173.006-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM PROFESSOR JOSE BAPTISTA DE MELO, para a EEEFM COMPOSITOR LUIS RAMALHO, ambas nesta Capital.
UPG: 200 **UTB**: 211111100

Portaria nº 454 **João Pessoa, 04 de abril de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, LUIZ EDUARDO MATIAS DA SILVA,** Agente Administrativo, matrícula nº 99.871-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Profª. Maria Jose Ferreira, para a ENE Cassiano Ribeiro Coutinho, ambas em Sapé.
UPG: 035 **UTB**: 211122900

Portaria nº 455 **João Pessoa, 04 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E designar **VALERIA CARVALHO CAVALCANTI DE A PEIXOTO**, Professor, matrícula n. 87.845-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEIEF PADRE ROMA, nesta Capital.
UPG: 200 **UTB**: 211107500

Portaria nº 456 **João Pessoa, 04 de abril de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E designar **ROSA MARIA DO NASCIMENTO COURA**, Professor, matrícula n. 165.836-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM ORLANDO VENANCIO DOS SANTOS, na cidade de Cuité.
UPG: 016 **UTB**: 211402900

Portaria nº 460 **João Pessoa, 04 de abril de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, LINDINALVA ANSELMO DE ANDRADE,** Professor, matrícula nº 142.826-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF JOSE SILVERIO, para a EEEFM JOSE RODRIGUES DE ATAIDE, ambas na cidade de Itatuba.
UPG: 020 **UTB**: 211310000

Portaria nº 461 João Pessoa, 05 de abril de 2017**.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E tornar sem feito a Portaria nº 341 de 10 de março de 2017, publicada no D.O.E de 31 de março 2017, pág. 02. col. 02.

Portaria nº 463 **João Pessoa, 05 de abril de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. **0009418-4/20017**-SEE,
R E S O L V E remover a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, ESDRAS SARMENTO FERREIRA,** Técnico Administrativo, matrícula nº 176.094-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM RAUL MACHADO, para a EEEIEF ALMIRANTE TAMANDARE, ambas nesta Capital.
UPG: 200 **UTB**: 211105000

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 139-2017

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
01	6899-16	FERNANDO RÔMULO ALMEIDA BARRETO	REVISÃO DE PENSÃO
02	3154-17	IVETE MARIA RAMOS TEIXEIRA	REVERSÃO DE QUOTA
03	3022-17	HILDO GOMES	REVISÃO DE PENSÃO
04	2130-17	MARIA DO SOCORRO DANTAS DE SOUSA	REVERSÃO DE QUOTA
05	3165-17	RISOLENE DE FÁTIMA DA SILVA ALEXANDRE	REVERSÃO DE QUOTA
06	3143-17	SEVERINA DE OLIVEIRA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
07	3105-17	TEREZINHA SANTOS DE ARAÚJO	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 07 de abril de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 0232/2017

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, resolve **REPUBLICAR POR INCORREÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, o que tange o item de nº 20** o processo abaixo relacionado:

N°	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	01212-17	JACQUELINE RAMOS DE MEDEIROS FERNANDES	089.654-3	804	Art.6º, incisos I a IV da EC n° 41/03, c/c o § 5° do Art.40 CF/88.	**SEE**

João Pessoa, 06 de abril de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 236/2017

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE,** abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01363-17	SEVERINO CARDOSO DOS SANTOS	**087.267-9**	**715**	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEG

João Pessoa, 03 de Abril de 2017.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 246/17

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) **PROCESSO**(s)**,** abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	02033-17	ROBERIO DELGADO RIBEIRO SILVA	074.053-5
02	02428-17	CLEONICE MOURA BRASILEIRO	096.641-0
03	02423-17	GRACE NERY DA FONSECA	074.418-2
04	02290-17	MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE	260.951-7
05	01987-17	JOVITA ATAÍDE BRANDÃO	010.431-1
06	01998-17	GLÓRIA MARIA FREIRE	058.711-7
07	02338-17	MARIA CLEONICE NASCIMENTO MELO	085.358-5
08	01679-17	CAUBY HONORIO DAS ILVA	001.573-3
09	00511-17	MARIA NEUZA VIANA DE ARAUJO	221.556-0

João Pessoa, 03 de abril de 2017.

RESENHA/PBPREV/GP/nº 250/2017

O Presidente da PBPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Revisão de Aposentadoria, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	09871-16	MARIA ELIZABETE DE FREITAS TEIXEIRA	065.324-1	925	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.

João Pessoa, 03 de Abril de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 0254/2017

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

N°	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	**02133-17**	MARIA IZABEL SABINO GADÊLHA FONTES	611.484-9	855	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	**IASS**
02	**01377-17**	DJANIRA DE FÁTIMA PEREIRA	081.763-5	703	**Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.**	SEE
03	01409-17	TERESA CRISTINA DE ALBUQUERQUE MELO	095.584-1	738	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	**SES**
04	**01307-17**	OLIVANIA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO	088.621-1	706	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	**SEE**
05	**02160-17**	JÚLIO CÉSAR DIAS	074.176-1	878	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	**SEE**
06	**02067-17**	MARIA DA GUIA SANTOS	098.872-3	864	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	**SEE**
07	**02109-17**	VANIA LUCIA DE LUNA FREIRE VILAR	151.047-9	866	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	**SES**
08	01394-17	MARIA DAS GRAÇAS MEIRA DE SOUSA NASCIMENTO	086.977-5	740	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	**SEPOGF**
09	00092-17	VIRGINIO BERNARDO DE SOUSA FILHO	072.760-1	945	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	**SEE**
10	**01424-17**	MARIA DAS MERCES TAVARES DA SILVA	138.993-9	737	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
11	01396-17	OSANILDA LIMA DE ARAUJO	088.301-8	741	**Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.**	SEE
12	01436-17	ALTAMIRA CRISTINA FERREIRA	163.667-7	861	**Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5° do Art.40 CF/88.**	SEE
13	01420-17	MARIA DE CASSIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	092.049-5	733	**Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5° do Art.40 CF/88.**	SEE
14	02050-17	JOSIANE DOIA DE ARAUJO PIMENTEL	130.524-7	862	**Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5° do Art.40 CF/88.**	SEE
15	01388-17	MARIZETE OLINTO DA SILVA	142.016-0	734	**Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5° do Art.40 CF/88.**	SEE
16	01399-17	AILA ROCHA FIGUEIREDO	144.769-6	735	**Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5° do Art.40 CF/88.**	SEE
17	01477-17	NADILZA ALVES DE OLIVEIRA	142.475-1	883	**Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5° do Art.40 CF/88.**	SEE

João Pessoa, 05 de Abril de 2017.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Governo

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 11/2017 **João Pessoa, 10 de ABRIL de 2017**

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011/17

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2016 /2017, a servidora **KARINNE EMMAMUELLE BEZERRA GABINIO DE CARVALHO** cargo de CHEFE DE GABINETE , matricula 143.014-9 lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, com vigência a partir do dia 03.04 a 02.05.2017

Publique-se,
CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 12/2017 **João Pessoa, 07 de ABRIL de 2017**

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012/17

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2016 /2017, a servidora **SILVIA CRISTINA DE LUCENA** cargo de SUB GERENTE DE NÚCLEO REGIONAL , matricula 143.028-9 lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, com vigência a partir do dia 02 a 31.05.2017

Publique-se,
CUMPRA-SE.

KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GERÊNCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA SEAP

NOTIFICAÇÃO

Na condição de Presidente da Comissão de Sindicância, designada pela portaria nº 011/GESIPE/SEAP/17, publicada em Diário Oficial do Estado em 22/02/2017, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº 201700001148, **NOTIFICO** o servidor **NIVALDO ALVES DE CARVALHO**, mat. 81.360-5, para que se apresente a esta Comissão, no dia 17/04/2017, para tomar ciência do prazo de defesa do referido processo sindicante.

João Pessoa, 10 de abril de 2017.

Nathália Kelly de Lima Moreno
Presidente Sindicante